

AFRICAN UNION
الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE
UNIÃO AFRICANA

Addis-Abeba (ETHIOPIE) P. O. Box 3243 Téléphone (251-11) 5517 700 Fax : 551 78 44
Website : www.africa-union.org

CONSELHO EXECUTIVO
Décima Segunda Sessão Ordinária
27 - 29 DE JANEIRO DE 2008
Adis Abeba, Etiópia

EX.CL. 390 (XII)

RELATÓRIOS SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO
DA DECLARAÇÃO DE ACRA

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION
AFRICAINNE
UNIÃO
AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone : 517 700 Fax : 517844
Website: www.africa-union.org

CONSELHO EXECUTIVO
Décima Segunda Sessão Ordinária
25-29 Janeiro de 2008
Adis Abeba, Etiópia

EX.CL/390 (XII)-a

RELATÓRIO DO PAINEL DE ALTO NÍVEL SOBRE A
AUDITORIA À UNIÃO AFRICANA:
COMENTÁRIOS DA COMISSÃO DA UNIÃO AFRICANA

**RELATÓRIO DO PAINEL DE ALTO NÍVEL SOBRE A AUDITORIA À
UNIÃO AFRICANA:
COMENTÁRIOS DA COMISSÃO DA UNIÃO AFRICANA**

Introdução

A Comissão da União Africana está muito satisfeita pelo facto do Painel de Alto Nível, apoiado por algumas Pessoas Recurso, ter conseguido concluir o seu trabalho num prazo tão curto, permitindo-lhe apresentar uma cópia do seu Relatório final ao Presidente da União, Sua Excelência John Kufour, a 27 de Dezembro de 2007.

2. Quando a tarefa foi incumbida ao Painel, constituído de eminentes filhos e filhas de África, não poucos duvidaram da possibilidade de concluir a onerosa tarefa, no prazo estipulado. Para o Painel, tais dúvidas baseavam-se na complexidade dessa tarefa, os recursos e o tempo disponível, a amplitude da natureza dos seus Termos de Referência e as altas expectativas que a auditoria da União representava para o futuro do nosso continente.

3. É a mais pura opinião da Comissão que, tendo em conta todos os constrangimentos enfrentados, o Painel realizou um enorme trabalho que, considerado na sua totalidade e no espírito que norteou a auditoria, constitui uma importante contribuição ao debate em curso sobre o futuro da nossa organização e do Continente. O Relatório de Auditoria deve, portanto, apoiar na resolução de algumas questões que temos debatido durante os últimos anos. Por esta razão, acreditamos que todo o Continente deve ao Painel, às Pessoas Recurso e a outros que com eles colaboraram no sentido de garantir que esta importante tarefa fosse cumprida num curto prazo, uma dívida de gratidão. Apesar de concordarmos com o Painel que “África se encontra numa encruzilhada” (parágrafos 33, página 13), é nossa esperança que o trabalho do Painel e os comentários que a Comissão fizer, venha a ajudar-nos a seleccionar a via apropriada a seguir a partir deste momento.

Comentários sobre o Relatório de Auditoria

4. Antes da Comissão transmitir os seus comentários sobre o Relatório de Auditoria, gostaria de manifestar o seu sincero agradecimento ao Presidente da União que, de várias formas, facilitou o trabalho do Painel de Auditoria. Constantemente monitorizou o trabalho da Painel e encorajou a equipa, enquanto realizava o seu trabalho.

5. Devemos igualmente registar que, tanto quanto possível, a Comissão proporcionou ao Painel todo o apoio que podia e que lhe foi solicitado. Pessoalmente, o Presidente da Comissão ficou algumas horas com o Painel durante a sua sessão inicial (conforme indicado no parágrafo 38 do Relatório), durante as quais trocaram pontos de vista e destacou a importância do trabalho perante o

Painel. Para além dessa interacção, o Painel levou a cabo o seu trabalho sem posterior comunicação com o Presidente, até apresentar-me o Relatório Final.

6. Apesar da Comissão ter proporcionado uma equipa de secretariado para apoio e os seus funcionários terem estado à disposição do Painel durante o seu trabalho, o seu apoio foi limitado à prestação de logística, documentos e informação conforme solicitados. Consequentemente, foi permitido ao Painel liberdade total para realizar o seu trabalho sem qualquer interferência do Presidente ou dos seus funcionários.

7. Tendo referenciado isto, a Comissão destaca que para este importante trabalho, nem a Comissão nem qualquer outra Instituição da União Africana envolvida na auditoria tiveram a oportunidade de tecer qualquer comentário sobre as recomendações apresentadas e prestar esclarecimentos sobre alguma informação que o Painel recebeu das várias fontes. Onde houvesse necessidade de clarificação, a informação prestada pela Comissão ajudou o Painel a obter todos os factos à sua disposição. Como se pôde observar posteriormente, isto não foi efectuado em alguns aspectos importantes nas quais o Painel chegou conclusões e fez importantes recomendações sem o benefício de lhe ter sido prestada informação e sem que os factos tenham sido comparados por parte da administração da Comissão. Quando o Painel completou o seu trabalho, o Presidente da Comissão recebeu uma cópia e organizou de modo que o Presidente do Painel entregasse o documento pessoalmente ao Presidente da União.

8. A questão que pode muito bem ser colocada é porquê é que a Comissão não solicitou isso ao Painel. A resposta da Comissão é que não queria que se considerasse que estivesse a influenciar o resultado da auditoria de uma ou de outra forma. Notou-se igualmente que o Painel devia procurar clarificação por parte da administração da Comissão sobre alguma informação a si disponibilizada, conforme o fez em um ou dois casos, que serão referidos posteriormente. Por outro lado, o Painel pode não ter feito isto para que não parecesse ter sido influenciado por qualquer das Instituições da UA.

9. Esta questão foi levada ao conhecimento do Presidente da União que concordou com o Presidente da Comissão e solicitou que as opiniões, os comentários da Comissão e, onde necessário, as clarificações, fossem urgentemente preparadas e a si disponibilizados. Por este motivo, tem-se este relatório. Uma vez que não só a Comissão foi inspeccionada, o Presidente da Comissão enviou igualmente uma cópia do relatório para as outras instituições, particularmente o Parlamento Pan-africano (PAP), o Conselho Económico, Social e Cultural (ECOSOCC), o Secretariado da NEPAD e às Comunidades Económicas Regionais (RECs), para sua informação e comentários, conforme considerassem necessário. O Presidente da Comissão esperaria igualmente que tanto o Comité dos Representantes Permanentes (CRP) como o Conselho Executivo, através dos quais o Relatório é processado para os Chefes de Estado e de Governo, tivessem igualmente as suas opiniões, que ele sempre estima. Disponibilizou o Relatório a todos os Comissários, logo que foi recebido de modo que pudessem igualmente manifestar as suas opiniões.

Comentários em relação à Parte Introdutória do Relatório

10. Damos especial atenção a Parte Introdutória do Relatório do Painel e não podemos deixar de concordar que o Painel indicou de forma correcta, no seu Primeiro Capítulo – Lembrar para Prever – O Grande Debate sobre a Unificação da África – a situação em que nos encontramos actualmente, o que foi feito nas ultimas décadas em África, como a nossa anterior organização continental, a OUA, serviu-nos, as dramáticas mudanças ao nível global nos anos 90, a necessidade da nossa reacção colectiva em relação a essas mudanças, como essas reacções devem ser melhoradas e os enormes desafios que ainda enfrentamos. Notou que África está “numa encruzilhada” e “coragem, visão e previsão são necessárias para se fazer as escolhas acertadas” (Parágrafo 34).

11. De igual modo, a análise no Terceiro Capítulo, do nosso instrumento constitutivo – o Acto Constitutivo – é equilibrada e necessita ser apreciado de forma profunda. Não obstante, nós bem como os membros do Painel, reconhecemos que as instituições e as pessoas, normalmente mais do que os instrumentos, desempenham funções mais decisivas no alcance dos objectivos de organizações como a nossa. Neste contexto, concordamos que já possuímos, nos instrumentos em vigor, as bases sobre as quais podemos edificar uma União mais vigorosa do que a que temos actualmente. Contudo, as actuais instituições necessitam ser analisadas, daí os comentários da Comissão sobre as propostas e recomendações feitas pelo Painel em relação à Conferência, ao Conselho Executivo, ao CRP, à Comissão e outros. Irá agora debruçar-se sobre estas.

12. Contudo, antes de tecer comentários sobre recomendações específicas, a Comissão deseja destacar que o Relatório do Painel de Auditoria foi aguardado com bastante expectativa, em parte pelo facto de se esperar que ajudaria a clarificar várias áreas obscuras e a elaborar propostas sobre como as abordar. Infelizmente, este não foi o caso, particularmente em relação aos Objectivos Gerais 1 (iv), (v) e (vi), bem como dos Objectivos Específicos 2 (xi).

13. A Comissão é de opinião que a questão importante do relacionamento inter-órgãos, como os actuais estrangimentos podem ser abordados e o que poderia ser a situação ideal, não foi clarificada. Isto é particularmente evidente, por exemplo no tocante às relações entre o Parlamento Pan-africano (PAP) e os outros órgãos da União. O PAP possui os seus próprios processos orçamentais e a sua Mesa não parece ver, ou concordar, que o processo orçamental determinado nos Regulamentos Financeiros da UA e as constantes disposições detalhadas relativas à gestão financeira da Organização, lhe sejam aplicáveis a si ou que os seus relatórios orçamentais e de implementação devam ser apresentados através do Comité de Representantes Permanentes e do Conselho Executivo. Este é um exemplo de um assunto que a Comissão desejaria ter sido clarificado no Relatório do Painel, uma vez que as suas propostas seriam vistas como vindas de um órgão independente, a partir de uma opinião objectiva da actual situação.

Recomendações em relação à Conferência – Parágrafo 63 - 80

14. O Painel efectuou cinco recomendações concretas em relação à Conferência. Não temos dificuldade em relação à terceira e quinta recomendações relativas à necessidade da Conferência, em primeiro lugar, rever a implementação das anteriores decisões antes de iniciar Cimeiras subsequentes, e a necessidade dos Chefes de estado e de Governo darem a conhecer ao seu povo as decisões tomadas nas Cimeiras. Acreditamos que estas ajudarão a garantir que as decisões das Cimeiras sejam implementadas e que as populações estejam informados sobre as mesmas e subsequentemente se envolvam nas mesmas, o que a União está empenhada em atingir. Isto estará igualmente em conformidade com a Decisão AHG/Dec/160 (XXXVIII) adoptada em Lusaka, Zâmbia, em Julho de 2001, que destaca que a responsabilidade primeira pela popularização da União Africana cabe a cada Estado Membro e solicitou que estes tomem as necessárias medidas para este fim.

15. Em relação às restantes três, temos os seguintes comentários:

I. Número de Sessões Anuais da Conferência

O Painel recomendou que a Conferência volte ao sistema original da Conferência se reunir somente uma vez por ano e que essa única Sessão seja realizada na sua Sede. A Comissão entende totalmente as razões apresentadas para esta proposta e poderia igualmente concordar com a mesma. Contudo, sugere que sejam consideradas as razões que estiveram na origem da decisão de se realizarem duas Sessões anuais ao invés de uma e de se realizar a Sessão de Janeiro sempre na Sede. Estas incluem a garantia de que as actividades da União não sejam concentradas somente na sua Sede, uma vez que os cidadãos dos Estados Membros que acolhem as reuniões da UA, especialmente as Cimeiras, tomam melhor conhecimento da União e envolvem-se nas suas actividades. Os Estados Membros poderiam analisar se isto irá acontecer, caso a recomendação do Painel seja aceite. Se a prática de duas Sessões por ano for mantida haverá necessidade de que cada uma das Sessões incida sobre uma questão específica.

Devemos destacar que caso a Conferência decida que irá realizar somente uma sessão por ano, a referida sessão deverá ser por um período mais longo do que um dia ou dois breves dias de trabalho que actualmente acontecem. Em segundo lugar, a sessão não poderá ser sobrecarregada pelos eventos paralelos que acontecem actualmente nas nossas Cimeiras. Isto irá garantir que um trabalho substancial seja realizado durante a única sessão anual. Além disso, será necessário implementar as disposições da Regra 5 do Regulamento da Conferência que estipula que o acolhimento e a realização das sessões deve ser alternada entre a Sede e os Estados Membros. Isto para dizer que se uma sessão da Conferência for realizada na Sede

num ano, a sessão do ano seguinte deverá ser realizada num Estado Membro.

II. Adopção da Metodologia Temática para as Sessões da Conferência

O Painel recomenda que a Conferência adopte uma metodologia temática para as suas reuniões anuais. A Comissão gostaria de destacar que esta metodologia já está em uso. Na realidade, desde a Sessão da Conferência em Cartum, Sudão, em Janeiro de 2006, a Conferência tem tido um tema a abordar, com excepção da sessão realizada em Acra, Gana, em Julho de 2007, devido ao Grande Debate sobre o Governo da União Africana. Concordamos que o formato deve melhorar para garantir que questões substanciais sejam debatidas e tomadas decisões concretas, que irão acelerar a integração política e sócio-económica do continente.

III. O Presidente da Conferência ser Eleito para um mandato de dois anos

O Painel recomendou que, para garantir a continuidade política, liderança pró-activa e a implementação plena das decisões, o Presidente da Conferência tenha mandatos de dois anos. Na opinião da Comissão, um mandato de dois anos para o Presidente da Conferência não garante nenhuma destas acções. Como foi reconhecido pelo próprio Painel, um Chefe de Estado que detenha o mandato de Presidente da Conferência tem demasiadas questões a tratar e a atenção resultante das responsabilidades das suas competências constitucionais. Pelo contrário, a criação do posto de Presidente da União, funcionando em regime integral com mandato de três anos renováveis, como consta do "Relatório sobre as Modalidades de Implementação do Governo da União Africana", terá mais probabilidades de atingir esses objectivos. Em conformidade com a proposta, o Presidente da União funcionará como a congregação da União, do seu princípio orientador, dando força e liderando para fazer avançar a União; garantir a continuidade ao mais alto nível político possível na busca dos objectivos gerais da União; e servir como o representante externo da União. O Estudo indica claramente como isto iria funcionar e a relação entre os Presidentes da União e da Comissão.

Recomendações em relação ao Conselho Executivo – Parágrafo 81 - 90

16. O Painel recomenda que o Conselho Executivo seja redefinido como um Conselho de Ministros e a sua composição seja harmonizada em conformidade com os Artigos 10º e 14º do Acto Constitutivo. Deste modo, qualquer Ministro cuja pasta seja relevante para a agenda participará na reunião do Conselho de Ministros. Por mais inovadora que esta proposta possa afigurar-se, parece omissa em relação a

qual dos vários Ministros Sectoriais irá coordenar o trabalho do Conselho de Ministros, com base neste ajuste. Em disposições regionais ou continentais tal como na União Africana, várias questões giram essencialmente em torno das relações entre Estados, que estatutariamente são competências e responsabilidade dos Ministros dos Negócios Estrangeiros. Por outro lado, apesar das questões técnicas dependerem das pastas de outros Ministros, geralmente, têm implicações políticas e diplomáticas abrangentes que os Ministros dos Negócios Estrangeiros estão melhor colocados para abordar. Além disso, são igualmente os Ministros dos Negócios Estrangeiros quem aconselham os Chefes de Estado e de Governo em relação às questões globais e que envolvem muitas das questões que hão-de ser tratadas. Actualmente, os Ministros dos Negócios Estrangeiros preparam o trabalho da Conferência, entre outros, mas não há indicação nas conclusões do Painel no sentido de continuarem a fazê-lo.

17. Por outro lado, apesar do Painel recomendar um Conselho de Ministros, que se reuna em diferentes configurações, na realidade, haverá vários Conselhos de Ministros, para quantas reuniões dos Ministros Sectoriais. É necessário maior clareza sobre a questão de quando se reúnem entre si como Conselho de Ministros e quantas vezes; quem prepara as suas reuniões; quando e como apresentam relatórios à Conferência; o relacionamento entre a Comissão e os Comitês Técnicos Especializados (CTEs) que o Painel recomenda que deviam ser “transformados em um Conselho de Ministros” precisam de melhor esclarecimentos, (Parágrafo 105, página 41), etc. Essas questões são extremamente importantes tendo em conta que a Conferência, caso a proposta do Painel sobre a questão, seja aprovada, não se reunirá uma vez por ano.

18. A opinião da Comissão é que, conforme previsto no Acto Constitutivo, o Conselho Executivo, cuja designação pode ser transformada em Conselho de Ministros, deve continuar a funcionar conforme o faz actualmente. No entanto, cada Estado Membro deve ter em conta a agenda de cada reunião e constituir a sua delegação de forma que os relevantes Ministros, para além do Ministro dos Negócios Estrangeiros e importantes funcionários, sejam incluídos na delegação. Desta forma, a referida “linha” de Ministros, que deverá ter participado nas reuniões sectoriais, poderá ser capaz de garantir que os conteúdos e objectivos das suas decisões sejam compreendidos de forma adequada e encaminhada para a Conferência. Entretanto, deve-se compreender que o Conselho Executivo deverá ter o direito de indicar à Conferência as implicações políticas e outras das decisões dos ministros sectoriais.

19. Permitam-nos acrescentar que no Relatório do Presidente sobre o Reforço da Comissão, propõe a reconfiguração dos Comitês Técnicos Especializados (CTEs) para que possam funcionar melhor, onde já existam, e sejam estabelecidos onde ainda não existam. Gostaríamos de reiterar que a proposta contida no parágrafo 54 do nosso documento com Referência No. Ex.CL/328 (X) sobre os CTEs, e que sugere que tenhamos dezanove CTEs, deve ser considerada. A razão para isto está contida no referido documento. Contudo, queremos destacar que a proposta da Comissão é mais prática, uma vez que reagrupamos alguns Ministros cujos mandatos são relacionados ou compatíveis. Isto, em contraste com o Conselho de

Ministros proposto pelo Painel, que levaria a que cada Ministério Sectorial se transformasse num Comité Técnico Especializado.

20. Finalmente, em alguns documentos acima referenciados, propusemos um mecanismo de coordenação que irá garantir que o trabalho dos Ministros Sectoriais chegue à Conferência sem ser alterado pelo Ministros dos Negócios Estrangeiros. Isto envolve as Mesas dos vários Comités Ministeriais reunidas pelo menos uma vez de dois em dois anos e a participação dos Presidentes dos vários CTEs nas sessões do Conselho Executivo ou do Conselho de Ministros.

21. Recomendamos vigorosamente que estas propostas sejam analisadas. Deste modo, o Conselho lembra que na sua Sessão de Janeiro de 2007, decidiu que as propostas no relatório da Comissão sobre a reconfiguração dos CTEs fossem examinadas de forma mais profunda pelo CRP e pela Comissão. Recomendamos que esta seja a proposta adequada e que este exercício seja realizado.

Recomendação sobre o Comité dos Representantes Permanentes – Parágrafos 91 – 97

22. Antes de comentar sobre as recomendações do Painel em relação ao CRP, a Comissão destaca que, apesar de ter havido algum desentendimento entre a Comissão e o CRP, não há um estado constante de hostilidades ou antagonismo entre os dois. Isto pode ser explicado pelo facto das instituições da UA estarem ainda numa curva de aprendizagem. De facto, as relações entre o CRP e a Comissão melhoraram no passado recente. Em nossa opinião, o que os dois órgãos necessitam é o respeito entre si, o reconhecimento e a aceitação da função de cada um, a admissão do facto de ambas as instituições serem partes de uma unidade e de que necessitam uma da outra para o cumprimento efectivo das suas obrigações.

23. Acreditamos que a Comissão e o CRP trabalharão muito melhor quando algumas das propostas apresentadas forem implementados. Uma das principais propostas é a da criação de uma Unidade no Gabinete do Secretário da Comissão que será um Secretariado para o CRP e o ponto focal para este no seio da Comissão. A Unidade, a ser constituída por três pessoas, será capaz de gerir as reuniões do CRP e dos seus Sub-Comités, garantir que os relatórios das suas reuniões sejam apresentados regularmente e dentro dos prazos bem como a interacção entre o CRP, os seus Sub-Comités e a Comissão, numa base regular e permanente. Estamos ansiosos para que esta Unidade seja implementada e encorajamos os órgãos políticos a apoiar plenamente a proposta.

24. Apesar do Relatório do Painel referir-se a Comités Ad-Hoc, que o CRP por acaso já possui, cremos que a maioria do seu trabalho é realizado em Sub-Comités. Por outro lado, os Sub-Comités do CRP podem melhorar os seus métodos de funcionamento, algo que já vêm sendo realizado. Com certeza, Sub-Comités adicionais podem ser criados, enquanto que Comités Ad-Hoc adicionais, que o CRP pode criar caso seja necessário, podem igualmente ser implementados. É contudo necessário garantir que todos os Sub-Comités e Comités Ad-Hoc estejam a funcionar.

25. No que respeita às recomendações feitas pelo Painel sobre o CRP, os Comentários da Comissão em alguns casos foram os seguintes:

- i) Sinceramente, não cremos que a primeira recomendação de que a função de supervisão do CRP seja realizada através do Sub-Comité para Assuntos Administrativos, Orçamentais e Financeiros, composto, preferencialmente, de funcionários do Ministério das Finanças, seja prática. Primeiro, o Sub-Comité incide sobre outros assuntos que não os financeiros e que os Funcionários das Finanças podem não tratar de modo apropriado. Em segundo lugar, a não ser que os referidos Funcionários sejam colocados nas Missões em Adis Abeba, questão que não é óbvia na recomendação, é impossível que as funções de supervisão sejam executadas na Comissão a partir das capitais. Contudo, propomos que o espírito da Decisão EXCL/Dec.93 (V), que prevê a criação de um órgão permanente de peritos em finanças dos Estados Membros para assuntos Orçamentais e Financeiros, seja implementado.
- ii) Concordamos que as Missões dos Estados Membros em Adis Abeba devem ser reforçadas, vista a necessidade de tal facto. Contudo, o Painel provavelmente desconhecia que vários Representantes Permanentes colocados em Adis Abeba vinham de Nova Iorque, onde haviam representado os seus países na mesma condição ou como Chefes Adjuntos das Missões. Há igualmente um número de Representantes Permanentes que deixaram Adis Abeba para assumir a mesma posição em Nova Iorque. Referimo-nos a esta questão para destacar o facto de que o que é necessário em Adis Abeba é que os Membros enviem peritos técnicos sobre os vários aspectos do trabalho da UA.

Recomendações sobre os Comités Técnicos Especializados (CTEs) – Parágrafo 98 – 105

26. Já fizemos, nos parágrafos 17 a 19 acima, algumas recomendações sobre os CTEs. Portanto, reiteramos essas mesmas recomendações.

27. Temos dificuldades com a única recomendação apresentada pelo Painel que consiste em transformar os CTEs, previstos com base no Parágrafo (3) do Artigo 14º do Acto Constitutivo, em um Conselho de Ministros. Esta recomendação ignora o sério problema das várias pastas a serem agregadas num único CTE, o que, até agora, tornou difícil, se não impossível, o funcionamento dos CTEs no Acto Constitutivo. É por isso, como o Painel nota no parágrafo 100 do seu relatório, a Conferência e o Conselho Executivo orientaram a Comissão, em 2002 no sentido de examinar todos os aspectos do funcionamento dos CTEs.

28. Tomamos nota das opiniões expressas pelo Painel em relação às propostas da Comissão sobre os CTEs, mas estas (propostas) e as decisões do Conselho

Executivo e da Conferência de que alguns Ministérios Sectoriais sejam transformados em CTEs, são baseadas em princípios claros. Aceitamos que as estimativas em termos de custos, na proposta da Comissão, parecem conservadoras e que haverá custos adicionais para os Estados Membros. Contudo, este é o preço que temos que pagar se quisermos que as nossas instituições e a forma como tratamos das questões funcionem melhor.

29. Permitam-nos concluir solicitando que as propostas feitas pela Comissão em relação aos CTEs seja re-examinada, com vista a serem adoptadas. Caso o mecanismo de coordenação proposto seja adoptado, irá garantir que a confusão que poderia surgir com funcionamento dos vários Conselhos de Ministros ao mesmo tempo seja evitada.

Recomendação sobre a Comissão – Parágrafos 106 - 127

30. Permitam-nos recordar que uma das principais razões da instituição da Auditoria, foi a necessidade de reforçar a Comissão. A segunda maior razão é, com certeza, o debate do Governo da União, que implicou de uma revisão de como as nossas instituições tem funcionado desde a sua criação. Parece claro que há um entendimento geral, em todo o lado, sobre a necessidade de reforço da Comissão de modo a capacita-la na execução da sua importante função, desejada para o processo de integração no continente. Notamos que esta opinião é partilhada, não só pelo Painel de Auditoria, mas igualmente pelo Comité Ministerial do Governo da União.

31. O Relatório do Painel sobre a Comissão forma uma parte importante deste trabalho. Cremos que o Painel destaca claramente os problemas com a estrutura da Comissão, as contradições em alguns dos instrumentos orientadores e a necessidade de fazer face aos mesmos. Expressou igualmente algumas soluções, muitas das quais, podemos dizer, são extremamente pertinentes. Que cerca de 50% das recomendações do Painel são em relação à Comissão é sem dúvida, um reconhecimento da sua importância.

32. Contudo, é cândida opinião da Comissão que várias das recomendações do Painel não são suficientemente específicas para abordar muitos dos sérios problemas que identificou. É por estas razões, e pela necessidade do Conselho Executivo e da Conferência possuírem recomendações concretas e funcionais, que fez algumas recomendações nas quais pudessem tomar ou basear as suas decisões. Portanto, apresentamos aqui as nossas propostas, em parte para suplementar as recomendações do Painel, preencher as lacunas onde existam e prestar informação ou clarificações onde achamos necessário. Muitas, se não todas as recomendações que aqui faremos emanam das propostas que a Comissão fez repetidas vezes, particularmente em relação às constantes no Relatório Abrangente sobre o Reforço da Comissão.

33. As recomendações do Painel em relação à Comissão estão contidas em várias secções. Por questões de clareza, faremos os nossos comentários em

relação às recomendações, conforme elas aparecem no relatório, iniciando com as do parágrafo 120 na página 46.

34. Não temos dificuldade em aceitar as recomendações nos primeiros cinco marcos do parágrafo 120. Contudo, essas recomendações, especialmente a primeira, não podem ser implementadas, caso outros passos, particularmente as duas últimas recomendações, não forem dados.

Desvinculação da Eleição do Vice-presidente e dos Comissários das Pastas

35. A Comissão concorda com a proposta de desvinculação da eleição da Comissão das Pastas que venham a ocupar. Contudo, lamenta tomar nota que após ter sublinhado claramente as dificuldades e restrições causadas pela eleição do Vice-presidente como responsável para a pasta da Administração e Finanças, enquanto o Presidente é o Executivo e o Funcionário Responsável da Comissão, o Painel não recomendou explicitamente o que deverá acontecer à pasta agora ligada a função. Como o Presidente da Comissão indicou claramente ao Painel bem como no Relatório do Presidente (em relação ao reforço da Comissão) se não tivesse gerido a situação de forma cuidada com o Vice-presidente, poderiam surgir conflitos regulares pelo facto da actual disposição em vigor prever que haja Co-presidentes, não um Presidente e um Vice-presidente. Portanto, é importante que o Vice-presidente não seja eleito com a pasta da Administração e Finanças. Deve e pode continuar a ser eleito pela Conferência.

36. A consequência desta situação é que:

- i) Deve haver uma pasta “autónoma” de Administração e Finanças, como tivemos sob a OUA em que havia um Secretário-Geral Adjunto encarregue da Administração e Finanças, que era nomeado pelo Secretário-Geral;
- ii) O Vice-presidente deverá auxiliar o Presidente na execução das suas funções, mas pode ser responsável por uma pasta como é caso dos Vice-presidentes da União Europeia, que são responsáveis por uma pasta cada.

Racionalização das Actuais Pastas

37. Na opinião da Comissão, uma omissão séria no relatório é que, embora o Painel tenha concordado que havia a necessidade de racionalizar as pastas, muitas das quais são contraditórias e que o Presidente da Comissão estava em melhor posição de o fazer, não apresentou propostas concretas sobre como isto pode ser feito. Tal acontece apesar das propostas concretas apresentadas em relação à questão no seu relatório sobre o reforço da Comissão.

38. Dada a importância ligada à questão, gostaríamos de reproduzir aqui as propostas que o Presidente da Comissão apresentou em relação à reconfiguração das actuais pastas e Departamentos, bem como o que é necessário fazer-se para reforçar a Comissão, os Gabinetes do Presidente, do Vice-presidente e dos Comissários.

39. Os Artigos 13º e 14º do Acto Constitutivo destacam, respectivamente, as áreas de competência do Conselho Executivo e dos Comités Técnicos Especializados. Recomendamos que a Comissão seja estruturada de modo a atingir o máximo de eficiência e efectividade na execução das actividades nessas áreas, em estreita cooperação com outros importantes órgãos da União, as Comunidades Económicas Regionais e os Estados Membros. A reconfiguração dos CTEs conforme proposto deverá aqui ser tida em conta, igualmente.

40. Além de ter realizado as suas actividades de forma eficiente nas áreas política, económica e cultural, a estrutura da Comissão deve igualmente garantir um envolvimento efectivo da União Africana ao nível internacional, através do acompanhamento e monitorização estreita das parcerias externas e da representação adequada nos países seleccionados e nas Sedes de Organizações Internacionais e outras regionais. Isto facilitaria igualmente a promoção de posições comuns entre os Estados Membros, em relação as questões globais. Ao se considerar que a amplitude que a parceria da União com outros continentes, regiões e nações singulares foi elevada, já não é possível gerir esta importante política da União sem um Departamento especializado. Daí, a proposta de criação da nova pasta das Relações Exteriores ou Negócios Estrangeiros. Esta pasta pode igualmente gerir as Missões da União Africana na Europa e América e com boas perspectivas em outros locais, dando-lhes orientação e direcção, conforme o Relatório do Painel recomenda.

41. Para garantir clareza e eficiência, é importante que, para além das actividades em curso nas várias áreas aos níveis nacional, regional, continental ou internacional, à Comissão da União Africana sejam confiadas responsabilidades específicas que possam ser levadas a cabo de forma mais efectiva ao nível do continente. Deve igualmente ser obrigatório para os Estados Membros o cumprimento das posições da União bem como a sua defesa. A União deve estabelecer regras apropriadas para garantir o cumprimento das políticas e decisões da União.

42. Conforme o Painel indicou, a configuração das actuais pastas são de tal forma abrangentes, que alguns dos Departamentos são solicitados a realizar funções que em nada lhes diz respeito. Daí a proposta de reconfigurar as pastas da seguinte forma:

- i) Administração e Finanças;**
- ii) Paz e Segurança/Defesa e Segurança;**
- iii) Assuntos Políticos;**
- iv) Relações Exteriores/Negócios Estrangeiros;**
- v) Infra-estruturas;**
- vi) Comércio e Indústria;**
- vii) Agricultura e Meio-Ambiente;**
- viii) Assuntos Sociais e Culturais;**
- ix) Emprego, Desenvolvimento Urbano e Migração;**
- x) Educação, Ciência e Tecnologia;**
- xi) Assuntos económicos.**

43. Com relação à estrutura detalhada e ao número de Direcções, Divisões, número de funcionários em cada pasta, etc, recomendamos que a Comissão se debruce sobre estes aspectos, em colaboração com o CRP e que o Relatório deste exercício seja apresentado à próxima Sessão Ordinária do Conselho em Julho de 2008. De momento, a implicação financeira de acréscimo de pastas adicionais pode ser encontrada no Anexo I deste relatório. Acrescentamos somente que devida atenção seja tomada para garantir que os actuais funcionários sejam bem aproveitados.

44. Além disso, o Gabinete do Presidente da Comissão deve ter as seguintes Direcções e Serviços: Direcção do Género; Gabinete de Assessoria Jurídica; Gabinete do Secretário da Comissão; Direcção de Planificação de Políticas Estratégicas, Monitorização e Avaliação; Comunicações e Informação; Direcção da Cidadania Africana e Diáspora; Serviços de Protocolo; Gabinete de Auditoria Interna; Unidade de Mobilização de Recursos; e Unidade de Pesquisa e Análise. Deve-se notar que esta configuração não terá nenhuma implicação financeira uma vez que somente se necessita de uma reestruturação das Direcções e serviços existentes.

45. Recomendamos igualmente que o Gabinete do Secretário da Comissão seja melhorado, como o principal guardião da memória institucional da União, e tenha as seguintes funções:

- i) Garantir a documentação de todas as reuniões da UA, bem como a disseminação dos resultados para todos os Estados Membros;
- ii) Proporcionar Serviços de Secretariado ao CRP e os seus Sub-Comités, ao Conselho Executivo e à Conferência;
- iii) Coordenar as reuniões de todos os CTEs nas suas várias configurações;
- iv) Garantir o arquivo da Documentação da UA no banco de dados;
- v) Organizar das reuniões da Comissão;
- vi) Interagir e coordenar a Comissão Nacional;
- vii) Apoiar na coordenação dos programas; e
- viii) Facilitar o relacionamento entre os órgãos e as relações com as CERs e os Estados Membros.

46. Para além da reconfiguração de algumas das actuais pastas conforme acima sugerido, há a necessidade de reforçar a capacidade do Presidente, do seu Vice e dos Comissários para garantir que possam levar a cabo as suas funções. Neste sentido, gostaríamos de reiterar as seguintes recomendações:

Gabinete do Presidente

47. A Comissão lembra que, após a 3ª Sessão Ordinária da Conferência, em Adis Abeba, em Julho 2004, o seu apelo para dotar com pessoal apropriado o Gabinete do Presidente foi reconhecido. Agradecemos profundamente. Contudo, dado o âmbito diverso das responsabilidades funcionam no seio da Comissão e da União, o Gabinete do Presidente necessita de um Funcionário com poderes e autoridade apropriadas. Neste sentido, recomendamos que este Gabinete seja chefiado por um Director de Gabinete com a categoria de Comissário, auxiliado por pelo menos três (3) funcionários políticos competentes. Estes, deverão ser nomeados pelo Presidente e, para além das suas funções, devem continuar como responsáveis pela supervisão do processo de implementação de políticas, coordenação de programas e mobilização de recursos, que formam parte das suas actuais responsabilidades. Há igualmente a necessidade do Gabinete do Presidente ser adequadamente apetrechado com tradutores/intérpretes.

Gabinetes do Vice-presidente e dos Comissários

48. Presentemente, o Vice – Presidente é apoiado no seu gabinete por um Responsável Adjunto para o Pessoal e por um Adjunto Especial, enquanto os Comissários só tem os seus Adjuntos Especiais. Achou-se que isto é grandemente inadequado, devido às suas responsabilidades. É, por isso, altamente recomendado que o Vice Presidente seja adicionalmente apoiado por mais dois- 2- Assessores e os Comissários por mais um, cada. Isso contribuirá para um trabalho mais

aprofundado desses funcionários. Os Assessores, cujas atribuições e responsabilidades devem ser definidas, podiam ser designados pela Comissão. Aprofundaremos sobre o papel coordenador que esse pessoal adicional colocado nos Gabinetes do Presidente, do Vice e dos Comissários poderia ter na coordenação do trabalho da Comissão e na garantia da coerência na Comissão.

Nomeação de Comissários

49. O Painel reconhece a necessidade da Conferencia adoptar as modalidades para a nomeação dos próximos Comissários. Contudo, não apresenta nenhuma proposta sobre como isto se faria. Assim, reiteramos a proposta anterior da Comissão na qual pedia que o Painel se pronunciasse a esse respeito. Por isso reiteramo-la aqui, embora de forma moderada.

50. Pelo acordo actualmente existente, o Presidente não participa na designação de Comissários e na atribuição e reatribuição de Pastas. Isto tem implicações funcionais difíceis e consequências concomitantes. No espírito da luta por uma Comissão revigorada e da necessidade de promover a coesão em apoio á unidade de acção, os futuros Presidentes devem ser envolvidos nesses processos.

51. Neste contexto, propusemos que, ao contrário do procedimento actual resumido no Artigo 13 dos Estatutos da Comissão, os Comissários devem ser eleitos pelo Conselho de uma pequena lista de candidatos preparada e apresentada pelo Presidente da Comissão. Tomando em consideração o número de Cargos acima propostos, o Presidente da Comissão deve submeter ao Conselho um conjunto de 30 candidatos de entre os quais o Conselho pode eleger, atendendo às qualificações, experiências e necessidade de distribuição geográfica equitativa e igualdade do género. Nesse processo, o Presidente necessitaria realizar consultas muito amplas tanto ao nível nacional como regional.

52. Alternativamente, o Conselho poderia realizar uma pequena lista de dois – 2 candidatos por região por Pasta, de onde o Presidente podia seleccionar os que trabalhariam com ele. O processo de realização de pequenas listas deverá ser muito mais simples que o actual que foi considerado incomodo e pesado. Na verdade, a Comissão tem explorado a possibilidade de adquirir um sistema electrónico de votação apropriado e informou sobre essa situação no relatório do Presidente submetido á sessão.

53. Acreditamos que quando o Parlamento Pan-Africano tiver plenos poderes legislativos, haverá necessidade de assegurar o seu envolvimento no processo de nomeação dos Comissários.

54. Finalmente sobre esta questão, gostaríamos de sublinhar que mesmo assim na proposta do Presidente constarão onze Pastas, além do Presidente e do Vice. Consequentemente, só doze - 12 pessoas, não treze, serão eleitas. Isto porque uma das onze Pastas será atribuída pelo Presidente ao Vice - Presidente. Assim, só dez Comissários serão eleitos.

55. Relativamente ao princípio da igualdade do género, que tem de ser observado, e a distribuição dos postos entre os Estados Membros, gostaríamos de sugerir o seguinte

- i. A igualdade do género deve ser geralmente observada no seio da Comissão e não por região, como acontece presentemente. Isto significa que a Comissão deve ser formada por seis homens e seis mulheres. Este aspecto será, portanto, levado em conta quando as eleições forem realizadas.
- ii. Actualmente, cada região tem dois Membros na Comissão. Nós recomendamos que África Ocidental e Oriental, que tem 15 e 13 Estados Membros respectivamente, detivessem mais um posto adicional cada. Qualquer posto adicional poderia ser atribuído a outras regiões sempre e quando fosse criado.

Revisão da Gestão na Comissão – Paragrafo 121-128

56. A Comissão partilha a opinião do Painel relativo á gestão no seio da Comissão, á inadequada coordenação entre os Departamentos e a irregularidade das reuniões da Comissão - Gabinete Político. O Painel reconhece algumas das razões para isso. Nós só devemos acrescentar que o poder atribuído ao Presidente é muito limitado, para que tome medidas contra os Comissários que cometam erros. Esta questão precisa ser analisada no futuramente.

57. O painel refere ás viagens frequentes dos Comissários e pessoal, o que é verdade. Contudo, uma análise mais profunda das razões para isso mostra que muitas delas eram inevitáveis. A verdade é que os Estados Membros oferecem-se para acolher reuniões da União e isso é estimulado, porque ajuda a popularizar as actividades da União africana. Gostaríamos de registar que o Presidente examina minuciosamente os pedidos para a realização de Missões e os aprova quando considera que se justificam. Na sua ausência, o Vice Presidente desempenha esta função.

58. Também concordamos que não há concertação suficiente na casa e o uso da expressão pelo Painel - trabalhando em silos - se justifica. O resultado é que muitas vezes, é do Departamento, não da Comissão, as propostas que são submetidas aos Estados Membros. Neste aspecto, concordamos que a Comissão deve reunir-se mais frequentemente, que as políticas, os programas e actividades sejam remetidos aos Estados Membros e que as reuniões com os parceiros e outras organizações internacionais sejam primeiramente discutidas e acordadas pelo Gabinete Político. Também concordamos que deve existir maior coordenação e comunicação dentro dos Departamentos.

59. Contudo, embora concordando com as recomendações do Painel sobre a necessidade de mais reuniões da Comissão dirigidas pelo Presidente, de reuniões dos Directores e de coordenação inter-departamentos, acreditamos que as recomendações do Painel sobre como melhorar a coordenação na Comissão, que

resultarão em coerência na formulação de políticas, não são suficientemente abundantes.

60. Primeiro, a proposta de que o Secretário da Comissão seja o Chefe do Pessoal da Comissão da União Africana e o responsável pela coordenação interdepartamental e entre Direcções não é prática nem viável. Além disso, a proposta no sentido do Secretário da Comissão também controlar a apresentação de relatórios de missões não é igualmente prática. As razões para isso são as seguintes. A responsabilidade principal pela coordenação do trabalho da Comissão é atribuída ao Presidente da Comissão. Neste sentido, ela atribuiu essa responsabilidade ao Chefe do Pessoal ou, como no tempo da OUA, ao Director de Gabinete. Essa função foi aprovada quando a estrutura da Comissão estava a ser criada. Segundo e pela mesma razão, as informações de todos os Departamentos passam pelo Gabinete do Presidente e ele comunica-se amplamente com os Departamentos através do Chefe do Pessoal. Terceiro, o Secretário da Comissão está abaixo do Chefe do Pessoal e tem a mesma hierarquia que outros Directores. Lamentavelmente, o Painel não discutiu este aspecto com o Gabinete do Presidente, senão lhe teriam sido fornecido os esclarecimentos necessários sobre o assunto.

61. Relativamente ao fortalecimento do processo de coordenação, a Comissão gostaria de referir as propostas do Presidente nos parágrafos 45 e 46 sobre o reforço dos Gabinetes do Presidente, do Vice-presidente e dos Comissários. Isto implica atribuir ao Director do Gabinete a categoria de um Comissário como acontece nos nossos países. Isso garantiria que possa realizar a sua coordenação e outras funções com relação aos Comissários e Directores. Em segundo lugar, o pessoal desses gabinetes devia ser reforçado para que a sua competência técnica se pudesse elevar. Uma das principais razões para esta proposta é capacitar os gabinetes do Presidente, Vice-presidente e dos Comissários estarem em condições de coordenar políticas, projectos e programas provenientes de todos os departamentos.

62. Consequentemente, as propostas da Comissão sobre como melhorar a coordenação no seio da Comissão e garantir que elaborem políticas e programas da Comissão e não dos departamentos, são as seguintes:

- i) Os departamentos devem iniciar programas e actividades políticas e fazê-los circular pelos gabinetes do Presidente, do Vice-presidente e dos Comissários, para análise;
- ii) Esses gabinetes devem fazer os seus comentários e apresentá-los ao departamento promotor. Supõe-se que os seus comentários já tenham sido apreciados pelos seus diferentes superiores hierárquicos;
- iii) Depois, o departamento inicial deve apresentar uma proposta completa considerando outros pontos de vista para análise na reunião de todos os directores;

- iv) Finalmente, o resultado da reunião dos directores deve ser submetido à aprovação de uma reunião da Comissão – isto é o Presidente, o Vice-presidente e os Comissários, que aprovarão a proposta em questão.

Nós sabemos que esta proposta absorverá muito tempo. Também requererá o pessoal necessário, talvez mais do que o que propusemos no documento. Contudo, é a única forma de funcionar quando nós estamos a falar em atribuir mais responsabilidades à Comissão. Este processo assegurará também que haja coerência no trabalho da Comissão, a liderança da Comissão estará toda consciente do papel que toda a organização está a desempenhar e os Estados Membros confiarão no trabalho da Comissão e, desejar-se, confiará nela como seu porta-voz!

63. Nós recomendamos profundamente este enfoque, para aprovação pelo Conselho Executivo e pela Conferência.

Recrutamento de Pessoal, Níveis de Desempenho e Desenvolvimento de Carreira parágrafos 129 a 145

64. A Comissão nota que embora o Painel se tenha reunido com o Vice-presidente e conversado brevemente com a Directora da Administração e Desenvolvimento dos Recursos Humanos, há algumas imprecisões nas suas afirmações. Por exemplo, no parágrafo 131 do relatório, o Painel afirma que a eficiência do processo de recrutamento na Comissão estava “dificultado pela necessidade de se obter o apoio do CRP para todas as vagas a serem preenchidas”. Isto deve-se ao facto do CRP ser o único envolvido quando são feitas propostas para as novas estruturas, mas uma vez obtida a sua aprovação, o CRP só se interessa que a Comissão siga os procedimentos estabelecidos para o recrutamento.

65. A Comissão tomou devida nota da recomendação do Painel no sentido de alargar as vias através das quais as vacaturas são divulgadas e assim fará no contexto dos recursos disponíveis, das verbas também disponíveis e tentativas. Contudo, gostaria de destacar que na verdade muitas vezes a Comissão é assediada com um alto número de candidaturas dos Estados Membros e de africanos na diáspora, quando divulga os postos vagos.

66. A Comissão reconhece que o seu procedimento posterior ao recrutamento não é ainda muito prático. Contudo, métodos pós-recrutamento já foram introduzidos e serão consolidados. Igualmente, o uso de consultores para apoiar no exercício de recrutamento diminuirá, à medida que a capacidade da Comissão se desenvolver. A Comissão, mesmo assim, quer salientar que a afirmação de que não há contribuição do departamento na selecção do pessoal profissional, que se disse ter causado “alienação da gestão”, não é totalmente correcta. E isto porque um representante do departamento pertinente participa no processo de entrevista e agora atribui pontuação ao candidato, o que não acontecia. Mesmo assim, a Comissão continuará a fortalecer a participação do departamento.

67. O Painel recomendou o estabelecimento urgente de uma Comissão da União Africana para Serviços (AUSC). Embora a Comissão reconheça a razão desta recomendação, não acredita que o estabelecimento de uma AUSC tratará dos problemas que o Painel referiu. Como foi proposto, a AUSC talvez substitua o Departamento de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos, bem como os outros mecanismos institucionais incorporados no Regulamento do Pessoal no tocante a nomeações, promoções e disciplina. Porque essas questões necessitam ser tratadas diariamente, a AUSC como proposto, só “reunirá ao menos duas vezes por ano com um prazo fixo e recursos próprios especializados – pessoas provenientes dos Departamentos” – pág. 54. Será impossível que essas questões sejam abordadas eficazmente numa base regular e de urgência por uma Comissão que se reúne duas vezes ao ano.

68. A Comissão reconhece que há deficiências na forma em que as questões de recrutamento, promoção e disciplinares são tratadas. Contudo, a AUSC não pode substituir os instrumentos existentes que incluem APROB (O Conselho de Nomeação, Promoção e Recrutamento), o Comité Administrativo Conjunto (JAC), o Conselho Disciplinar e o Tribunal Administrativo. Todos esses serviços devem funcionar melhor para que os assuntos sociais sejam melhor considerados.

69. Dito isto, nós concordamos com as observações feitas no relatório sobre a necessidade de reactivar o trabalho do Tribunal Administrativo Ad-Hoc. O Tribunal não se reuniu durante muitos anos, como foi dito no relatório, mas isso deveu-se a alguns factores incluindo a designação tardia dos juizes pelos Estados Membros, que nenhum funcionário pode ser identificado na Comissão para realizar as funções de Secretário e o facto de existirem somente alguns casos pendentes. Entretanto, há várias fases do processo estabelecido no Estatuto e no Regulamento do Tribunal que necessitavam ser atingidas para que o Tribunal pudesse reunir-se, nomeadamente considerar que as contestações estivessem em conformidade com as leis, notificações aos queixosos, respostas, interrogatórios, notificações aos juizes, compilação de dossiers finais, convocação do Tribunal, etc.

70. Embora seja verdade que só existem poucos casos pendentes, a Comissão não tem conhecimento de que haja membros do pessoal “aguardando uma audiência para que possa receber pagamentos ou subsídios que tenham sido suspensos” como se diz no relatório do Painel. De facto, a maioria dos casos restantes relaciona-se essencialmente com disputas sobre a reforma após 30 anos de serviço, em conformidade com as disposições do Artigo 51 (a) (ii) do Regulamento do Pessoal. Contudo, a Comissão concorda que há uma necessidade urgente de se tomar todas as medidas necessárias para que o Tribunal seja estabelecido e possa tratar dos assuntos pendentes e futuros sem demora.

71. Além disso, a Comissão já tomou medidas para criar o mecanismo especial de recurso para decidir sobre queixas do pessoal relativas ao tratamento justo. Nesse sentido, o Conselho recordará que durante a sua 3ª Sessão Ordinária realizada em Maputo, Moçambique, de 6 a 8 de Julho de 2003 solicitou (Decisão EX/CL/Dec. 34 (III)) que se criasse esse referido mecanismo. Nesta óptica, as consultas sobre a metodologia para a implementação da decisão do Conselho

Executivo envolvendo todos os departamentos e serviços relevantes e a Associação do Pessoal, as consultas foram realizadas e um documento foi preparado. O texto estabelece a razão, o mandato, a composição, o quadro legal, poderes e funções, o processo de apresentação de queixas, revisão, custas e outras questões. Nós estamos agora numa fase em que só falta a aprovação do documento seguido da sua implementação.

72. É a opinião da Comissão que quando tudo isto estiver estabelecido e a funcionar bem, não será necessário criar uma Comissão da União Africana para Serviços, como foi proposto pelo Painel.

73. Finalmente, sobre este assunto, a Comissão quer assinalar que a recomendação de que estabeleça um Programa para Jovens Profissionais e um Programa de Estágio Voluntário para interiorização das perspectivas e experiências pan-africanas nos próximos quadros da liderança profissional africana, já está prevista no quadro do Programa Africano do Corpo de Voluntários que a Comissão está a desenvolver. Por isso, não precisa constar como um programa separado.

Representação da Mulher e Paridade do Género no Pessoal da Comissão – Parágrafos 146 a 149

74. A Comissão regista com apreço que o Painel reconhece os principais passos que a União Africana deu na gestão da questão do género. Só pode reafirmar a sua determinação de que este esforço continuará no futuro. Embora o Painel não tenha ficado impressionado com a explicação da Comissão pela falta da paridade de género - menos candidaturas por mulheres qualificadas e competentes – mas esta é a realidade. Iguamente a recomendação de que a Conferência deve considerar a aplicação da paridade do género em relação a todo o pessoal da UA parece também impraticável, pelo menos neste momento. Contudo, a Comissão continuará a lutar nesse sentido, embora não se tratando de uma questão que possa ser resolvida por decreto.

Relação entre o Gabinete do Presidente da UA e a Comissão – Parágrafos 153 - 154

75. A Comissão aprecia que o Painel tenha reconhecido a importância da coordenação entre o actual Presidente da União e a Comissão. Isto é vital para que a União aja de forma coerente e esteja em condições de responder urgentemente a questões críticas. O que acontece presentemente é que cada presidência vê as actividades da UA como uma extensão dos compromissos da política externa do seu país. Na nossa experiência, poucos Presidentes da UA consultaram a Comissão antes de lançar iniciativas relativas à UA, por vezes sobre assuntos muito críticos. É por isso importante criar uma estrutura que assegure o fluxo regular da informação entre o actual Presidente da UA e a Comissão.

76. O Painel recomendou que uma pequena unidade seja criada em cada gabinete dos Presidentes da União e da Comissão. Na nossa experiência isto não resolverá o problema, como já tentou e não funcionou. Por isso gostaríamos de

revisitar a proposta feita no relatório do Presidente sobre o Fortalecimento da Comissão. Isto aparece no parágrafo 19 desse relatório e implica a criação de uma Unidade de três pessoas no Gabinete do actual Presidente da UA, a ser dotado com pessoal da Comissão da UA e colocado na capital do país do Presidente. Essa Unidade fornecerá actualização diária dos acontecimentos e actividades da Comissão e sobre a África e enviará também à Comissão informação do Presidente sobre as suas actividades relativas à UA. A Unidade também proveria os conselhos necessários para assegurar a sinergia entre as acções do Presidente da UA e as da Comissão. Nós acreditamos que seja esse o processo a seguir.

Escritórios Técnico e de Representação – Parágrafos 166-174

77. Após o início das funções da actual Comissão, grandes esforços foram feitos para fortalecer todos os nossos escritórios de representação e técnico. Acreditamos que esses escritórios estão a funcionar melhor agora e a fornecer serviços apreciáveis onde existem. Nós concordamos com o Painel em que é necessário que os escritórios de representação tenham “pessoal tecnicamente qualificado” e mais orientação das sedes. Contudo, estamos convencidos que o pessoal nos escritórios de Bruxelas, Cairo, Genebra, Lillongwe, Nova Iorque e Washington têm pessoal tecnicamente qualificado”. O que acontece é que o complementos do pessoal são tão limitados que não podem cumprir as suas obrigações cabalmente. É este aspecto que deve ser abordado, para que os escritórios possam cumprir as suas funções ainda melhor.

78. No tocante à melhor orientação das sedes, acreditamos que isso acontecerá ser a proposta do Presidente de criar uma pasta para gerir as nossas relações externas for aprovada. A intenção é que haverá um departamento especial que interagirá com os escritórios numa base diária, examinará o que estão a fazer, e dará as orientações necessárias. Neste momento, os escritórios são geridos por departamentos diferentes que devido às suas limitações, não podem fornecer directivas adequadamente. Nós acreditamos profundamente que, com um departamento de relações externas em funcionamento, este problema será resolvido.

79. De facto, o desejo e a expectativa da Comissão é que a União tenha mais escritórios de representação porque a influência e o alcance da UA bem como as suas actividades cresceram grandemente nos últimos anos. Por exemplo, a UA necessita de uma representação em Paris, Roma, Viena junto da UNESCO, FAO e ONUDI, bem como junto da Agência Internacional de Energia Atómica e do Escritório das Nações Unidas para o Combate à Droga e Crimes, respectivamente. Estas organizações todas têm tantas actividades com a UA que acreditam uma presença da UA junto delas tornou-se um imperativo. Na verdade, nós fomos encorajados pelo Governo de Áustria que quer oferecer condições para apoiar um escritório da UA em Viena. Além disso, propomos, como fizemos antes, que a UA considere a possibilidade de estabelecer um escritório nas capitais de cada um dos restantes quatro membros permanentes do Conselho de Segurança, nomeadamente Pequim, Londres, Moscovo e Paris. O Escritório de Paris poderia servir para a UNESCO e outras organizações internacionais ali sediadas.

80. Igualmente, nós estabelecemos compromissos muito dinâmicos com a diáspora africana de tal modo que pedidos estão a chegar para que a UA esteja presente no Brasil para América do Sul, e nas Caraíbas. Entretanto, e como foi antes proposto, um sistema poderia ser implementado para permitir que a União Africana esteja representada pelos decanos dos Embaixadores africanos nos países fora do continente, onde a UA não esteja presente.

81. Além disso, a UA deve considerar a designação de cônsules honorários em cidades onde há um grande número de africanos e descendentes. Com certeza, antes de que isto se institua, todos os aspectos da proposta incluindo a escolha dos centros e os cônsules honorários, as suas funções, etc., seriam elaborados adequadamente.

82. Entretanto, e antes de estabelecer adequadamente os escritórios adicionais, as propostas que foram feitas para que um funcionário da UA possa trabalhar a partir de uma missão de um país africano na capital, que nós queremos implementar, deve ser explorada. Essa presença faria diferença no que respeita ao alargamento e influência da UA.

83. Os escritórios técnicos têm também estado a fazer um excelente trabalho que, acreditamos muitos Estados Membros que têm convocado o seu trabalho, podem testemunhar. Isto é também apoiado pelo facto das actividades desses escritórios técnicos receberem financiamento considerável de fontes externas. Por isso, não temos dúvida de que uma auditoria do seu desempenho e do seu âmbito de trabalho, tal como recomendado pelo Painel, conduziria a resultado positivo.

84. A Comissão não está, contudo, segura de qual é a intenção da recomendação do Painel no sentido de “análise, custo, benefício” ser realizada quanto ao futuro dos escritórios existentes. Só questionar sobre as missões africanas em Nova Iorque, Genebra, Bruxelas e Washington ou a região da África Austral basta para ver qual é a utilidade desses escritórios. A afirmação de que o escritório em Bruxelas e Genebra “não contribuem ou pouco contribuem” para as complexas negociações que ali decorrem e que afectam os Estados Membros é claramente incorrecta porque os dois escritórios desempenham um papel vital na galvanização de posições comuns africanas. O que se requer é fortalecer uns escritórios bem como os de Nova Iorque e Washington, com mais mãos.

85. Também se regista que a maioria, se não todas as vacaturas em Bruxelas e Genebra já foram preenchidas.

Implementação de um Plano Estratégico (2004-2007) – Parágrafos 175-184

86. Lamenta-se que o Painel parece ter passado mais tempo nos contratos alegadamente concedidos na preparação do Plano Estratégico, e na avaliação do seu desempenho, em vez de insistir no conteúdo do problema. Esta é uma área em que o Painel procurou alguma informação que recebeu da gestão da Comissão, que proporcionou factos verídicos. Por exemplo, o Painel foi informado por algumas

pessoas que um contrato de 9 milhões de dólares americanos tinha sido entregue ao PMC, um dos consultores que trabalhou com a Comissão na elaboração do Plano Estratégico, na revisão do “desempenho da Comissão em relação ao Plano Estratégico que eles tinham amplamente escrito”. A Comissão provou ao Painel que tal contrato de 9 milhões de dólares nunca foi assinado e a natureza daquilo em que o PMC estava envolvido como foi a revisão mas o seu próprio contrato. Contudo, isto parece não ter alterado a conclusão inicial do Painel e as recomendações sobre a questão.

87. Para evitar dúvidas, a Comissão gostaria de afirmar o seguinte no tocante ao envolvimento inicial do PMC e aquilo que está a fazer agora. É verdade que o PMC teve um papel importante na elaboração do Plano Estratégico 2004-2007, mas o seu papel era mais como de facilitador do processo e um parceiro estratégico. Ajudou a sintetizar as contribuições de funcionários séniores da gestão da Comissão, de Estados Membro, CERs, organizações da sociedade civil, sector privado e público africano, grandes intelectuais africanos e outros. Na altura em que isto foi feito, a Comissão acabava de ser estabelecida e certamente não tinha o pessoal necessário para trabalhar. O PMC e outros consultores ajudaram a Comissão nesse empreendimento. O Painel reconheceu o excelente trabalho que foi feito na preparação do Plano Estratégico, quando observou no parágrafo 175 do relatório que a natureza das amplas consultas entre os Estados Membros, académicos e profissionais de desenvolvimento, direitos humanos e segurança humana, no Plano Estratégico de 2004 foi um marco positivo nos métodos de trabalho da União Africana.

88. A Comissão gostaria de dizer que compartilhou com vários participantes relativamente à implementação do Plano, mas à medida que a sua capacidade melhorou, o seu pessoal foi assumido maior peso na execução do referido Plano. De facto, a Direcção do SPPME tem estado a gerir a implementação desse Plano e a participação do PMC agora é só um complemento daquilo que a Direcção está a fazer nesta preparação para a nova fase do Plano Estratégico. Tanto quanto a gestão da Comissão sabe, a natureza dos contratos com o PMC e outros não foi evocada e está surpreendida que todas as recomendações do Painel sobre o Plano Estratégico são sobre o contrato com o PMC ou a sua participação.

Impacto da Comissão sobre as Políticas, a Afecção de Recursos e o Quadro Regulamentar dos Estados Membros – Parágrafos 185-193

89. A Comissão concorda grandemente com as recomendações neste título, nomeadamente as contidas no parágrafo 69 do relatório e deseja que os Estados Membros as aceitem, para implementação. A Comissão gostaria de dar a sua participação na sua implementação.

90. A Comissão concorda com a maioria das observações feitas pelo Painel neste título. Acreditamos que isto indica que, se dotado dos recursos humanos e financeiros adequados, a estrutura governativa podia ser melhorada e se os Estados Membros implementassem cabalmente as decisões que tomam e permitissem à

Comissão assumir a liderança, após a adopção das posições comuns, a União só cresceria e se tornaria cada vez mais forte.

91. Contudo, a Comissão considera que a conclusão do Painel não respondeu totalmente ao seu mandato “coordenar e controlar a implementação das decisões da União”. Isto porque numa base regular a Comissão recorda os Estados Membros das decisões tomadas sobre vários assuntos e da necessidade de as implementar. A Comissão anualmente designa uma semana em que encoraja os Estados Membros a assinarem os protocolos e declarações pendentes, etc., e também em cada sessão do Conselho Executivo fornece o estado da implementação das decisões tomadas. É por isso difícil prever que acções adicionais a Comissão deve tomar para que os Estados Membros implementem as decisões que tomaram. Em conclusão, a responsabilidade de agir compete aos Estados Membros.

92. A Comissão acredita que o Painel identificou uma das principais razões justificativas da situação descrita. A Comissão reconhece que a maioria dos Estados Membros não tem estrutura a funcionar para assegurar a implementação das decisões da UA. É por essa razão que a implementação da recomendação de estabelecer a NCAUA em cada Estado Membro ajudará grandemente. A Comissão, assim, apoia a proposta e trabalhará com base nela, uma vez estabelecida.

Alcance da Comissão – Parágrafos 194-209

93. A Comissão também concorda grandemente com as recomendações feitas nas páginas 74 e 75 sobre este assunto. Gostaria de salientar que faria ainda melhor se tivesse mais recursos e condições, tanto humanos como financeiros.

94. Contudo, a Comissão deseja fazer uma observação e uma recomendação adicional. A observação relaciona-se com a recomendação relativa à aquisição da tecnologia, que permita aos Estados Membros fazerem o download de documentos da Comissão directamente e não terem de depender das missões que as transmitem manualmente. O programa VSAT da Comissão que está a ser executado agora certamente facilitará isso. Deseja-se, por isso, que o equipamento esteja rapidamente a funcionar. É importante, contudo, destacar que a contribuição das missões dos Estados Membros relativamente a assuntos transmitidos aos seus Estados Membros será sempre fundamental, sendo eles as entidades que trabalham mais estreitamente com a Comissão. Consequentemente, o envio directo de documentos aos Estados Membros não deve impedir que isto aconteça. O mecanismo apropriado deve assim ser estabelecido para assegurar esse trabalho.

95. Além das recomendações pelo Painel sobre este assunto, a Comissão também quer recomendar profundamente que o projecto de uma Televisão e Rádio Africanas seja aprofundado e actualizado. Não haverá melhor forma de publicitar as actividades da União do que dispor dos meios próprios da União ou do continente em vez de depender da propriedade do Ocidente.

**Impacto da Comissão sobre a Visibilidade e Afirmação Global da África –
Parágrafos 218-228**

96. A Comissão concorda com a opinião do Painel sobre esta questão, particularmente a importância do papel que a Comissão tem desempenhado colocando a União num plano elevado. Concorde também com as recomendações feitas. Contudo, gostaria de sugerir que há também a necessidade de permitir à Comissão desempenhar o seu papel representativo, após a adopção das posições comuns. O processo será facilitado se os passos recomendados pelo Painel, o Comité Ministerial sobre o Governo da União e a própria Comissão sobre o fortalecimento dos processos de tomada de decisão da União, forem aceites e implementados.

Recomendações sobre o Parlamento Pan-africano (PAP) – Parágrafos 218-228

97. No geral, concordamos com as recomendações feitas sobre o Parlamento Pan-africano, mas acreditamos que o próprio PAP transmitirá as suas posições. Contudo, estamos convencidos que é necessário apresentar recomendações adicionais para abordar questões emergentes do Protocolo relacionado com o PAP bem como a necessidade de recentrar as suas funções como um órgão da família das instituições da UA.

98. Como foi observado no relatório do Painel de Auditoria, o Artigo 25 do Protocolo estabelece que “cinco anos após a entrada em vigor do Protocolo, a Conferência dos Estados-partes a este Protocolo será realizada para rever o seu funcionamento e a eficácia do referido Protocolo e do sistema de representação no PAP...” O Protocolo entrou em vigor a 14 de Dezembro de 2003 e pensamos que é por isso necessário começar o processo da sua revisão para abordar duas questões nele identificadas. Além disso, pensamos que as dificuldades actuais encontradas no processo do orçamento do PAP, bem como o seu papel com relação ao Comité dos Representantes Permanentes e ao Conselho Executivo, é outra razão adicional para esta revisão.

99. Também propomos que formas e meios sejam encontrados para ajudar o PAP a harmonizar o seu Regulamento Interno com os compromissos que fez ao Conselho e à Conferência em Janeiro de 2007 referentes aos instrumentos jurídicos relevantes da União Africana, tais como o Regulamento Financeiro e o Regulamento do Pessoal.

**Recomendações sobre a Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos e o Tribunal Africano sobre os Direitos Humanos e dos Povos –
Parágrafos 228-249**

100. Concordamos com as recomendações feitas sobre as instituições acima mencionadas. Todavia, acreditamos que os órgãos políticos poderão querer reiterar as suas decisões anteriores relacionadas com a dotação à Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos de recursos humanos e financeiros adicionais.

Esperamos igualmente que estas instituições enviem os seus comentários sobre o relatório e as propostas da Auditoria.

ECOSOCC: Comentário da Comissão – Parágrafo 250 – 260

101. O Relatório sobre a ECOSOCC é equilibrado e extremamente útil. A Comissão concorda com o essencial das recomendações. É nossa convicção de que a implementação das recomendações contribuirão significativamente para tornar a UA uma “Organização centrada nas pessoas”.

102. Entretanto, há áreas que consideramos que requerem uma análise mais aprofundada, nomeadamente:

- a) Revisão dos Estatutos do ECOSOCC com respeito a elegibilidade das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e a Organização de Eleições. Concordamos com o Painel em que as experiências que moldaram o desenvolvimento do ECOSOCC na vida da Conferência da União provisória devem ter um impacto na revisão dos Estatutos da ECOSOCC, para que se possa fazer recomendações apropriadas à Conferência;
- b) Todavia, pensamos que essas experiências devem centrar a atenção em 3 áreas principais, nomeadamente, a necessidade da igualdade do género e 50% de representação juvenil, bem como os requisitos para a elegibilidade;
- c) Paridade do Género e Representação da Juventude. Apoiamos os requisitos tais como estipulados no Artigo 4 (2) dos Estatutos do ECOSOCC, que se relacionam com a condição de membro do ECOSOCC. Contudo, o processo de implementação requer uma análise mais aprofundada. A exigência de que cada Estado deve ter um homem e uma mulher representados é fácil de se aplicar, mas quando combinada com o requisito de 50% de representação juvenil, coloca dificuldades de ordem logística. É difícil impor categorias nas OSCs sem violar o direito de escolha de uma representação efectiva. De facto, a tendência actual é que haja mais mulheres do que homens na ECOSOCC. Por isso, as Organizações Juvenis consideram difícil satisfazer os requisitos de elegibilidade e as OSCs, que satisfazem as exigências, não revelaram uma inclinação positiva em relação a representação da juventude. Por conseguinte, gostaríamos de propor que se analise a questão dos grupos juvenis disporem de 10% da representação total fora deste quadro, de forma a garantir a sua representação eficaz dentro do ECOSOCC. Para este efeito, os requisitos de elegibilidade das Organizações Juvenis podem ser reduzidos;

- d) Requisitos de elegibilidade. O argumento em torno dos requisitos de elegibilidade é realmente sobre a verificação das exigências estipuladas no Artigo 6 (4) e particularmente o Artigo 6 (6) dos Estatutos do ECOSOCC, que estipulam que “Os recursos básicos de uma tal Organização devem essencialmente ser de pelo menos 50% das contribuições dos membros da Organização. Sempre que se receber contribuições voluntárias externas, os seus montantes e os doadores devem ser revelados no requerimento de adesão como membro. Qualquer contribuição financeira ou outro apoio, directo ou indirecto, por parte do governo à Organização deve ser declarado e devidamente registado nos livros contabilísticos da Organização”:

O CRP e o Conselho Executivo introduziram essa disposição para garantir que as OSCs sejam de facto representativas das categorias das pessoas. As experiências que se têm das eleições em curso indicam que elas oferecem mais diversidade e um maior calibre na natureza da representação para abranger grupos profissionais, sindicatos, ONGs etc, segundo o Artigo 3, que sublinha os diferentes grupos sociais e profissionais a serem incluídos no ECOSOCC. Esta é também a intenção do Artigo 22 (1) do Acto Constitutivo de que o ECOSOCC deve compreender grupos sociais e de profissionais dos Estados Membros da União. Retirar esta disposição daria as ONGs preponderância no ECOSOCC e minaria os critérios da diversidade, que são no interesse da União. Talvez o melhor a fazer seja reduzir a necessidade em torno da contribuição como membro para um terço ou seja 40%. Os requisitos de auditoria devem também ser mantidos, uma vez que as OSCs devem igualmente ter a responsabilidade de orientar os seus assuntos com transparência, assim como se espera dos Estados Membros.

- e) Reuniões preparatórias para a Cimeira. Achemos que a proposta do Painel segundo a qual o ECOSOCC deve organizar totalmente as reuniões preparatórias da Conferência não atingirá o objectivo principal. Não é intenção do Acto Constitutivo que as relações entre a UA e as OSCs, sejam confinadas ao ECOSOCC, como uma Assembleia representativa. As pré-Cimeiras são organizadas como ocasiões em que as OSCs, que não estão no ECOSOCC possam examinar a Agenda da OSCs, incluindo o trabalho da ECOSOC. O ECOSOCC tem a sua própria Assembleia e as reuniões do Comité Permanente. Devia existir um Fórum que avaliasse a sua actividade de forma independente, entre outras coisas para ver como a Agenda da OSCs da União se desenvolve. O volume de representação dessa reunião devia ser de membros não afiliados na ECOSOCC, caso contrário a pré-Cimeira seria simplesmente uma outra Conferência do ECOSOCC.
- f) A proposta de que o Relatório do ECOSOCC deve ser submetido ao Conselho para posterior transmissão à Conferência da União, não reconhece a responsabilidade do Conselho Executivo no quadro da UA. Os relatórios do ECOSOCC devem ser bem analisados ao nível do Conselho, que iria depois fazer recomendações à Conferência da União,

assim como outras relativas às questões cruciais. Não deverá haver atalhos;

- g) A proposta de que o ECOSOCC tenha a oportunidade de se dirigir à Conferência da União é uma boa ideia, mas ela já está prevista no quadro dos requisitos segundo os quais o Secretário faz um discurso a todas as Conferências da União. Dada a natureza da Agenda da Conferência da União, seria difícil alargar-se sobre esta provisão.

Avaliação do Conselho de Paz e Segurança – Parágrafo 261 - 304

103. A avaliação do Painel sobre o Conselho de Paz e Segurança (CPS) é muito detalhada e encorajadora para a Comissão. A maior parte das recomendações parecem ser aceitáveis do ponto de vista da Comissão. Ainda está para chegar o dia em que a União Africana será capaz de implementar totalmente a sua arquitectura de paz e segurança e não ter que depender dos parceiros externos para financiar as operações de manutenção e de construção de paz. Isto requer a determinação não apenas da Comissão, mas também e em particular, a dos Estados Membros. Espera-se que ambas as partes demonstrem a vontade necessária para realizar esses objectivos. Para além disso, o Continente deverá fazer mais esforços para assegurar o financiamento da ONU para as operações de paz chefiadas pela UA e autorizadas pela ONU, como um mecanismo regional

A UA e as suas Relações com a CEA e o BAD – Parágrafo 305 - 318

104. A Comissão aceita o facto de que a Comissão Económica para a África (CEA) e o Banco Africano de Desenvolvimento (BAD), são os seus parceiros naturais. Consequentemente, a Comissão pode aceitar as recomendações do Painel mencionadas na página 112 do Relatório, segundo as quais as duas Instituições continuarão a ser parceiros úteis. Para fazer com que isto funcione, será necessário estabelecer mecanismos apropriados e institucionalizados, incluindo um Secretariado.

A UA e as suas Relações com as CERs – Parágrafos 319 - 382

105. A UA considera as CERs como seus pilares. Por conseguinte, elas constituem uma parte extremamente importante do seu processo de integração. O trabalho do Painel sobre as CERs é muito pormenorizado e dispensa muitos comentários da parte da Comissão. a Comissão está também satisfeita por notar que o Comité Ministerial analisou muito profundamente as relações entre a UA e as CERs. Por conseguinte, a Comissão recomenda que o trabalho e as recomendações da Comissão devem ser considerados com aqueles do Painel. A implementação dos dois conjuntos de recomendações será certamente um grande progresso para a integração do Continente.

A Nova Parceria para o Desenvolvimento de África (NEPAD) – Parágrafos 383 - 403

106. A Comissão, juntamente com o Secretariado da NEPAD, concebeu uma proposta conjunta que o Comité de Implementação dos Chefes de Estado e de Governo da NEPAD (HSGIC) analisou durante a sua Sessão de Reflexão em Argel, Argélia. Consequentemente, a Comissão não tem dificuldades em endossar as recomendações feitas pelo Painel sobre a Integração da NEPAD dentro das estruturas e processos da União Africana. Porém, recomendamos que o órgão que deverá substituir o Secretariado do NEPAD, deve ser uma Agência e não uma autoridade. Por outro lado, a Comissão deseja enfatizar que há urgência em garantir que a integração da NEPAD tenha lugar, de maneira a contribuir para o seu avanço, não apenas no quadro do desenvolvimento do Continente, mas também do processo de integração. Portanto, ela espera que as recomendações do Painel sejam aceites e implementadas.

Financiamento da União Africana e Gestão dos seus Recursos - Parágrafo 404 - 431

107. A Comissão, desde o início, quis observar que esta secção do Relatório do Painel, apresenta o maior desafio para ela e para os Estados Membros. Isto porque ele contém uma séria de imprecisões e as informações em que o Painel baseou as suas conclusões e recomendações são incorrectas. A Comissão acha que, em muitas questões, as opiniões e recomendações do Painel seriam muito diferentes, se tivesse verificado os factos com a Direcção da Comissão.

108. A Comissão admite que existem muitas áreas na gestão dos seus recursos que devem ser melhoradas. Por exemplo, a justificação relativa as contribuições dos parceiros foi problemática. Todavia, a Comissão deseja lembrar o seguinte.

109. Em 2003, a Comissão, perante a insistência dos Estados Membros, solicitou a Firma Ernst & Young (E&Y) que analisasse as estruturas e processos financeiros e de gestão, com vista a aconselhar este órgão continental sobre a forma como melhorar a sua performance nessas áreas. Por outro lado, em 2005/2006, a Comissão concordou com os Estados Membros e os seus parceiros que a Firma Ernst & Young devia efectuar uma avaliação institucional, com vista a analisar que áreas precisam ainda de ser melhoradas. A Comissão confirma que as recomendações da E&Y estão a ser implementadas, embora alguns equipamentos e instrumentos previstos não tivessem sido recebidos.

110. A este respeito, a Comissão deseja realçar que as acções a seguir indicadas foram tomadas, de maneira a melhorar a gestão dos recursos da União.

111. Após a conclusão do seu trabalho, as recomendações da E&Y foram levadas à consideração do Conselho em Cartum, que as endossou. Depois disso, a Comissão da UA intensificou as suas acções no sentido de estabelecer um Sistema de Informação e Gestão Integrado (SIGS). O SIGS tem dois componentes: O

Sistema de Informação e Gestão Financeira Integrado (SIGF) e os Sistemas de Informação sobre a Gestão e a Informação em matéria de recursos humanos. Logo que esses sistemas estiverem operacionais o SIGS oferecerá a CUA um sistema moderno para melhorar os seus sistemas financeiros e de gestão de recursos humanos, reforçando assim, as suas operações, responsabilidade e transparência.

112. A primeira fase da implementação do SIGS centrou-se nas actividades de concessão, que incluiu a reorganização dos processos de trabalho e culminou com a preparação de ofertas públicas e a solicitação de documentos de proposta. O concurso relativo ao “software” (lote 1) e o hardware, bem como o software (lote 2) foi lançado em 15 de Maio de 2006, e as selecções respectivas tiveram lugar em 10 de Agosto e 23 de Novembro de 2007, na sequência de uma avaliação geral.

113. A Comissão da União Africana, para aplicar com rigor a moral, as operações de gestão financeira, reviu os Regulamentos existentes e apresentou a sua versão revista que foi aprovada pelo Conselho, em Banjul, em 2007. Por outro lado, a CUA levou a cabo uma revisão completa dos seus processos de gestão financeiros e traçou algumas orientações e manuais de funcionamento que serão transferidos para o SIGS, logo que estiverem operativas. Uma carta de auditoria e o seu manual foram também concluídos por uma Firma de Consultoria contratada para o efeito a saber, a Deloitte & Touche.

114. Entretanto, a Comissão da União Africana concebeu e deu início à implementação de uma iniciativa conhecida como Mecanismo para a Transparência da Gestão de Fundos dos Doadores (MTFGD). O MTFGD é um mecanismo provisório, que assegurará o desenvolvimento de propostas de projectos de qualidade, a gestão eficiente e transparente de fundos e o aprovisionamento, assim como a qualidade da informação e a sua prontidão. Melhorará também a gestão e coordenação de todo o trabalho e servirá como método provisório até à introdução efectiva do SIGS.

115. O facto da CUA estar a enfrentar problemas de consolidação do processo de mudança institucional, enquanto que ao mesmo tempo, está a implementar programas prioritários aprovados pelos Estados Membros, no contexto do processo de recrutamento em curso, significa que há falta de capacidade que só poderá ser ultrapassada com o tempo, a medida que o processo de mudança institucional avançar.

116. É neste contexto que a CUA decidiu formar um pequeno grupo de funcionários multidisciplinar, mais eficiente, para conceber medidas que visem ultrapassar esta falta de capacidade, até que os novos sistemas sejam implementados e comecem a funcionar e o processo de recrutamento seja concluído. O MTFGD foi concebido de forma a deixar de existir, depois de um período de dois anos e o SIGS absorverá os sistemas, os processos, os instrumentos e moldes desenvolvidos no seu âmbito.

117. O MTFGD está actualmente a funcionar, com a conclusão dos processos, instrumentos e o formato seguintes:

- Os moldes de projectos propostos que realçam os resultados e os indicadores de desempenho;
- O estabelecimento de processos para a revisão do objectivo do projecto de orçamento antes da sua apresentação ao CRP;
- O Acordo de normalização de financiamento conjunto para facilitar a angariação de verbas através de parceiros, facilitando assim a flexibilidade e a previsão do fluxo de recursos e também da redução de custos de transacções por parte da Comissão da União Africana, através da informação harmonizada;
- O plano de trabalho provisório que facilitará a discriminação e o calendário de actividades, tornando assim mais fácil a tarefa de identificar e informar sobre os progressos na implementação. Isto fará também com que haja alguma responsabilidade de transparência na implementação e informação sobre o Orçamento-Programa;
- O formato provisório de informação que facilitará a disseminação semestral (tanto narrativa como financeira), facilitando assim, a revisão ao meio do ano da implementação orçamental, bem como a revisão do desempenho anual geral e a informação;
- O Software (programa) de contabilidade que permitirá a produção atempada de relatórios de implementação de programa;
- O Manual de Contabilidade Financeira, assim como directrizes de gestão de fundos para permitir a gestão real e transparente do financiamento de programas.

118. Para além do acima exposto e no contexto do MTFGD, a CUA, concluiu a preparação de um Manual de Aprovisionamento Revisto. Isto foi feito por um consultor do Crown Agents com o apoio financeiro do Departamento do Reino Unido para o Desenvolvimento Internacional (DFID) a fim de rever os actuais processos de aprovisionamento com vista a harmonizá-los com os Regulamentos Financeiros revistos, bem como com as melhores práticas internacionalmente reconhecidas:

119. O Projecto de Manual foi todo revisto por um grupo entre-Departamentos internos. Comentários importantes foram apresentados ao consultor antes da finalização do Manual. O Manual foi igualmente partilhado com alguns parceiros pertinentes, a fim de avaliarem a sua conformidade com as melhores práticas internacionalmente aceites. A resposta dos parceiros assim como a de outras fontes internas foram afirmativas.

120. Os consultores estão agora numa fase avançada de finalização dos instrumentos e dos moldes para a utilização do Manual de Aprovisionamento Revisto, e o produto final deverá ser entregue em finais de Janeiro de 2008. Os

programas de formação sobre a utilização do Manual serão levados a cabo pela CUA, assim como por outros órgãos e Escritórios Regionais. Os agentes da Crown certificarão por escrito que as operações de aprovisionamento da CUA estão agora em conformidade com as melhores práticas internacionalmente reconhecidas.

121. A CUA está totalmente empenhada em melhorar os seus sistemas de funcionamento através da utilização de instrumentos e processos eficientes, que aumentarão a prestação de contas e a transparência. Neste contexto, estão a ser explorados meios e formas para acelerar a implementação do Programa de Transformação Institucional (PTI), com base nas iniciativas acima mencionadas. A este respeito, o processo de recrutamento de um Director do PTI, com o financiamento da Comissão Europeia, já se encontra numa fase avançada. O recrutamento de um Director para o PTI a tempo integral dará um novo ímpeto e a coordenação na implementação do programa.

122. A Comissão teria colocado esta informação à disposição do Painel, se a questão tivesse sido levantada junto de um dos funcionários da sua Direcção, particularmente, o Gabinete do Presidente. Ela espera que fique claro que a asserção no parágrafo 415 segundo a qual “nenhuma acção interna foi levada a cabo no sentido de adoptar-se as novas Normas e Procedimentos internacionalmente aceites”, não está de modo algum, correcto. De facto, os nossos parceiros já aceitaram que, uma vez que o trabalho sobre os procedimentos de aprovisionamento esteja concluído e todos os instrumentos desenvolvidos estejam estabelecidos, ficarão contentes em aplicá-los, em vez de utilizar os seus próprios. A elaboração de um acordo financeiro conjunto por um grupo de parceiros nossos, também prova o facto de estarmos actualmente a fazer bons progressos.

123. A Comissão lamenta o facto do Painel ter mencionado no parágrafo 416, o Passaporte da União Africana, como um incidente semelhante ao que aconteceu à Conferência de Dakar. A Comissão considera a questão da Conferência de Dakar muito séria, que deplora tanto e até convidou uma Firma independente (Ernst & Young) para analisar a questão. A Comissão admitiu que houve muita coisa errada na gestão dessa Conferência. Está-se a tomar medidas no sentido de clarificar todas essas questões e a direcção da Comissão comprometeu-se a não repetir as mesmas falhas no futuro. Por conseguinte, não há semelhança entre o Passaporte da União Africana e a Conferência de Dakar. Se, por um lado, a Comissão concorda que um ou outro aspecto não tenha estado em total conformidade com o espírito dos Regulamentos, por outro, os processos requeridos foram respeitados em grande medida.

124. Os factos principais que seriam postos à disposição, se este assunto fosse levantado perante a Direcção da Comissão, são os seguintes:

- i) Na sequência das propostas sobre o assunto, a UA recrutou um Consultor a fim de elaborar um documento de orientação sobre o estabelecimento da Livre Circulação em África, assunto esse que se relaciona com os Passaportes Diplomáticos e de Serviço Africanos; os

regimes de Visto e de Autorização de Residência; deportações e expulsões em massa;

- ii) Várias reuniões foram realizadas sobre este assunto e decisões tomadas, que incluíram as seguintes:
 - a) A Conferência Ministerial sobre as Questões de Imigração, que decorreu em Trípoli, Líbia de 17 a 18 de Junho de 2005;
 - b) Esta Conferência foi precedida de uma reunião de Peritos Governamentais sobre as Questões da Imigração, que também decorreu em Trípoli, Líbia, de 15 a 16 de Junho de 2005;
 - c) O Conselho Executivo analisou o Relatório da Reunião Ministerial e adoptou a Decisão EX.CL/Dec. 211 (VII) em Sirte, Líbia, em Julho de 2005
- iii) Foram tomadas as seguintes medidas para implementar a Decisão EX.CL/Dec.211 (VII).
 - a) Um Comité de Peritos dos Estados Membros, com a responsabilidade de dar orientações à Comissão sobre as questões relacionadas com a Livre Circulação de Pessoas em África, foi estabelecido em Agosto de 2005. Foi composta a Mesa do Comité de Peritos dos Estados Membros sobre a Livre Circulação, como se segue: (Nigéria, Presidente; Líbia, 1ºVice-presidente; África do Sul, 2º Vice-presidente; Sudão, 3º Vice-presidente; Burundi, Relator. O Comité incluiu também representantes a nível regional, nomeadamente a Namíbia, Austral; Djibuti, Oriental, Senegal e Burquina Faso, Ocidental; Camarões, Central e o Egipto e a Argélia, Norte;
 - b) A Comissão organizou uma reunião da Mesa de 15 a 16 de Junho de 2006, a fim de obter orientações sobre a implementação da EX.CL/Dec. 211 (VII), especialmente dos aspectos que se relacionam com a emissão de um Passaporte Diplomático Africano;
 - c) A Mesa organizou várias reuniões sobre a forma como implementar a decisão relativa a emissão de um Passaporte Diplomático Africano, uma das quais foi a reunião que se realizou a 15 de Fevereiro de 2007, onde a Mesa, por constrangimentos de tempo, foi recomendada no sentido de não submeter a selecção nenhuma Empresa de Impressão num processo de concurso público da UA, mas sim escolher uma capaz de produzir os Passaportes Diplomático e de Serviço da UA;

- d) A Mesa endossou ainda a recomendação do Comité de Peritos sobre a Livre Circulação de Pessoas em África, no sentido de seleccionar uma Empresa Africana para fornecer o documento. Desta feita, o consultor da UA foi solicitado a elaborar o projecto de especificidades técnicas e os requisitos de segurança, que indicariam o padrão previsto de Passaporte. A CUA foi também solicitada a enviar as especificidades técnicas aos Estados Membros, como medida de acompanhamento às comunicações anteriores, recordando a anterior enviada em Dezembro de 2006, que pedia aos Estados Membros com capacidade de produzir Passaportes, no sentido de manifestar o seu interesse a CUA;
- e) O Consultor foi então solicitado a rever todos os pedidos dos Estados Membros relacionados com as Normas estabelecidas e seleccionar algumas Empresas que reuniam os critérios adoptados. Depois, a Comissão convidou as Empresas seleccionadas a revelarem as suas amostras de Passaporte e os diferentes aspectos de segurança à Mesa do Comité de Peritos sobre a Livre Circulação;
- f) A Comissão recebeu apenas cinco (5) respostas dos Estados Membros, todas sob forma de Notas Verbais, indicando a sua capacidade e interesse de produzir um Passaporte Diplomático da União Africana;
- g) Após o que, as Empresas foram convidadas a fazer a exposição durante a reunião da Mesa, a 12 de Março de 2007, onde a Empresa de Impressão Sul-africana foi a escolhida. Um relatório que avalia as várias ofertas públicas se encontra disponível;
- h) Depois da selecção da Empresa Sul-africana, 40.000 Passaportes Diplomáticos e de Serviço da UA foram encomendados com os respectivos equipamentos e dispositivos de verificação dos Passaportes;
- i) Antes de se efectuar os pagamentos à Empresa Sul-africana, a questão foi apresentada ao Conselho de Adjudicação da UA para aprovação, durante a reunião que teve lugar a 8 de Junho de 2007. O Conselho de Adjudicação não aprovou as medidas tomadas pela Comissão e o Comité de Peritos dos Estados Membros.

125. A Comissão concorda que se cometeu um erro, pelo facto de não se ter referido o trabalho técnico feito pelos Peritos dos Estados Membros ao Conselho de Adjudicação, após destes terem concluído o seu trabalho. Isto é lamentável. O facto é que o trabalho do Conselho de Adjudicação teria sido facilitado, dado que nenhum membro do Conselho tem os conhecimentos técnicos necessários sobre a produção dos Passaportes.

126. Dito isto, deve-se realçar que, quando o Conselho de Adjudicação não aprovou a medida acima referida, o Presidente da Comissão, que é o Chefe da Contabilidade, não tinha sido informado a este respeito, para que uma solução alternativa tivesse sido adoptada. Dada a urgência do assunto, o lançamento do Passaporte ficou agendado para 25 de Maio de 2007. A medida foi tomada durante a comemoração do Dia de África.

127. Uma outra falha na estrutura da casa a que esta questão se refere são os demasiados poderes que o Conselho de Adjudicação parece ter. Tal como as coisas estão, as decisões do Conselho parecem ser definitivas, dado que ele não responde perante o Presidente ou o Vice-presidente. Se, por um lado, a Comissão compreende que há necessidade do Conselho se sentir livre de influências, por outro, o Conselho de Adjudicação deve submeter os seus relatórios ao Presidente, na qualidade de Chefe da Contabilidade, pelo menos para a sua informação e tomada de medidas necessárias.

128. A Comissão gostaria também de indicar que, ao contrário da impressão transmitida no Relatório do Painel, este órgão continental tem tomado medidas no âmbito das várias decisões das suas instâncias. Além das decisões referidas no parágrafo 122 precedente, duas outras decisões são também relevantes. Estas são EX.CL/Dec. 337 (X) de Janeiro de 2007, adoptada em Adis Abeba, e EX.CL/Dec.354 (XI), de Acra, Gana, de Junho de 2007. A primeira solicitava, entre outros, que a Comissão “tomasse as medidas necessárias em colaboração com os Estados Membros para lançar o Passaporte Diplomático da União Africana, logo que possível”. A outra, decidia que o Passaporte da União Africana devia ser separada da questão da Livre Circulação em África, mas apelou à Comissão para que “continuasse a efectuar consultas com os Estados Membros sobre o Passaporte Diplomático da União Africana”. A Comissão é de opinião de que agiu nesta conformidade, quando envolveu os peritos dos Estados Membros e ao tomar medidas para o seu pessoal utilizar o Passaporte, enquanto negociava com os Estados Membros sobre uma extensão do seu uso para além do pessoal da União.

129. A Comissão é de opinião de que, se o Painel tivesse conhecimento do acima exposto, estaria informado de que todos os Estados Membros tinham sido solicitados a contribuir com os seus conhecimentos técnicos para a produção de Passaportes, participando no concurso público para esse efeito, e tendo a escolha final sido feita por um Comité dos Estados Membros. Portanto, o processo foi transparente e inclusivo.

130. Uma outra questão importante sobre a qual o Painel obteve informações erróneas por parte de algumas pessoas, e, que este último órgão não contactou a gestão da Comissão para clarificação, é o alegado contracto que a Comissão presumivelmente concedeu a MIDROC a fim de construir um Hotel sem passar pelo Conselho de Adjudicação. A Comissão não sabe que tipo de documentos é que o Painel diz ter, mas os factos são os seguintes:

- O Presidente da Comissão solicitou o governo etíope que concedesse mais terreno referente à área adjacente as suas instalações, de modo a poder criar mais espaços para gabinetes e salas de conferências;
- Ao fazer o pedido, ele indicou, ab initio, que, dada a escassez de hotéis em Adis Abeba, a Comissão queria ter um Hotel de 5 estrelas, que seria construído, gerido e possuído por um construtor privado, próximo das suas instalações, de maneira a que essa instalação ficasse perto do Centro de Conferências, para a utilização dos Estados Membros e do público em geral, bem como a Comissão. Desta feita, ele pediu ao governo etíope para disponibilizar mais terreno, que seria transferido através da Comissão, a empresa privada para a construção do Hotel. O Presidente tinha dado esta informação aos Chefes de Estado e de Governo a 25 de Maio de 2007, e também em Julho de 2007, durante a Conferência da União em Acra;
- O governo etíope aceitou generosamente o pedido do Presidente e concedeu 12 hectares de terra, com a condição de que uma porção dela seria alugada, em conformidade com as leis pertinentes da Etiópia, mas através da Comissão, a um empresário privado para a construção de um Hotel de 5 estrelas. O referido pedido foi feito em conformidade com a política do governo de conceder incentivos ao sector privado para construir em Adis Abeba, tantos hotéis de 5 estrelas quanto possível. A este respeito, a Câmara Municipal de Adis Abeba informou a Comissão de que assinalou mais de 60 áreas para esse tipo de hotéis na cidade;
- Seguidamente, a Comissão preparou um documento descrevendo a proposta de construção e a gestão de um hotel de 5 estrelas na área concedida para a Comissão, indicando a qualidade e as estruturas que um tal hotel deve ter. Isto foi publicado no seu portal, de modo a convidar empresas interessadas nas sua construção a submeterem as suas ofertas;
- 3 Empresas submeteram as suas propostas, nomeadamente:
 - i) Toshisokuen Investment Bank from Japan
 - ii) MIDROC Ethiopia
 - iii) Ahmet Aydeniz Construction, Tourism, Food, Import and Export Inc. from Turkey
- O grupo técnico da Comissão para a construção do Projecto do Centro de Conferências da UA, fez uma avaliação técnica das várias propostas e recomendou a MIDROC da Etiópia como empresa elegível e mais qualificada para a construção do Hotel; o grupo técnico foi composto por funcionários da Comissão e 2 Consultores Arquitectos;

- A pedido da Comissão, um Comité tripartido, composto pela Comissão, o Ministério dos Negócios Estrangeiros da Etiópia e a Câmara Municipal de Adis Abeba reuniu-se para discutir as questões técnicas e jurídicas que regem à distribuição de terrenos em geral e, em particular, a porção de terreno que foi acordada para ser transferida ao construtor privado do hotel, através da Comissão. O Ministério dos Negócios Estrangeiros e a Câmara Municipal concordaram que a Comissão podia alocar parte do terreno a si concedido na condição de que este órgão continental não pode beneficiar dele financeiramente, porque lhe tinha sido atribuído gratuitamente e que o construtor privado fará a sua gestão com base na legislação comercial etíope;
- A MIDROC Etíope, tendo aceite a oferta, enviou um projecto de Memorandum de Entendimento (MoU) rubricado pela Comissão e ela própria para consideração;
- A Comissão estabeleceu posteriormente um grupo de trabalho que se reuniu para analisar o projecto de MoU tendo em conta o interesse da Comissão;
- Em conformidade com o entendimento chegado com o governo da Etiópia, a Comissão concordou em facilitar o aluguer de 25,00 metros quadrados do terreno para o Hotel.

131. É vidente que, para qualquer privado investir milhões de dólares, deve ter alguma garantia de que vai ser titular do terreno por um período de tempo razoável. Por isso, a Câmara Municipal de Adis Abeba é responsável pela emissão do Acordo de Aluguer à MIDROC, dado que ela é a única autoridade que pode fazê-lo e não a Comissão. Portanto, ela fê-lo com base na política do governo etíope de facilitar a construção de Hotéis de 5 estrelas em Adis Abeba e as vantagens decorrentes do facto de possuir um Hotel de 5 estrelas para além do complexo da União Africana são tanto para a Comissão como para os Estados Membros.

132. Quanto às alegações de que a Comissão concedeu à MIDROC um contrato sem passar pela Comissão de Adjudicação, a Comissão considera que se trata de uma falácia, porque nenhum contrato foi concedido. Um contrato é concedido quando a pessoa tem um projecto o qual está a pagar. A Comissão tem sido apenas um facilitador de modo a ter um hotel de 1ª Classe nas suas imediações com todas as vantagens que dela derivam.

133. Por outro lado, o pedido de proposta, que foi aprovado pelo Vice-presidente, foi considerado pela Directora da Administração e Recursos Humanos, que é também presidente do Conselho de Adjudicação. O envio do pedido de proposta foi também autorizado pelo mesmo Departamento. A Comissão está ciente de que um número de funcionários lançou rumores de que a Comissão estava a passar o terreno da UA gratuitamente, como se refere o Relatório do Painel, e que um contrato tinha sido concedido sem a vistoria do Conselho de Adjudicação. Como o acima exposto demonstra claramente, este não é o caso. Tudo o que se fez, foi feito abertamente, e com o consentimento total e o envolvimento do governo da Etiópia.

134. Finalmente, a Comissão observa que todos os aspectos do processo estão devidamente documentados e o Painel podia ter tido acesso a todos os factos, se tivesse pedido essa informação.

135. O facto de alguns funcionários da Comissão terem enganado deliberadamente o Painel, é uma indicação do problema sério que existe em nossa casa, onde a informação é dada por aqueles cujos interesses parecem estar afectados. Lamentavelmente, o Painel não considerou esta perspectiva. Espera-se que o acima exposto clarifique todos os equívocos criados por meias verdades ditas ao Painel.

Fontes Alternativas de Financiamento - parágrafo 432 - 438

136. A Comissão toma nota das recomendações do Painel de que seja estabelecido urgentemente um imposto sobre os bilhetes de viagem de avião dentro de África. Todavia, talvez por falta de tempo, o Painel não foi capaz de ponderar sobre a forma como isto pode ser feito e porque razão esta opção foi escolhida, entre muitas outras propostas que estão sendo consideradas, e quanto é que, em termos de receitas, isso pode significar anualmente. Ela notou que o Comité Ministerial sobre o Governo da União analisou o assunto e apresentou algumas propostas. Por isso, sugere-se que a proposta do Painel seja analisada juntamente com as apresentadas pelo Comité Ministerial.

137. Finalmente, a este respeito, a Comissão não compreende muito bem a última recomendação do Painel sobre esta questão, segundo a qual “uma Empresa Africana de renome internacional deve ser nomeada por um período de quatro anos”, a fim de levar a cabo a auditoria das contas de todos os órgãos e relatórios da UA ao Conselho, ou qual a razão disso. A União já tem no terreno um sistema de auditoria, que compreende um Gabinete de Auditoria Interna e um Conselho de Auditores Externos. Se há dois ou três anos, o Gabinete da Auditoria Interna da Comissão tinha escassez de pessoal, hoje este já não é o caso. Esta secção tem estado a efectuar a auditoria continuamente e produz relatórios regulares sobre às contas de todas as instituições da Comissão – a Sede, Escritórios de Representação e Técnicos – cujas recomendações o Presidente tem constantemente aprovado para a sua implementação. A auditoria interna da Comissão pode, e pedimos que assim seja, ser reforçada em termos de capacidade humana, de modo a permiti-la melhorar o seu desempenho. Nós esperamos os outros órgãos e instituições da União tenham também a sua auditoria interna. Se este não for o caso, isto deve ser rectificado imediatamente.

138. A Comissão também possui um Conselho de Auditores Externos, que verifica as suas contas numa base anual, que informa anualmente tanto o CRP, através do seu Sub-Comité para as Questões Administrativas, Orçamentais e Financeiras, como o Conselho Executivo. O Conselho, que é um órgão independente e composto por profissionais, é nomeado pelos Estados Membros. A combinação do trabalho feito pelo Gabinete da Auditoria Interna e o Conselho dos Auditores Externos tem

assegurado a identificação e a correcção das irregularidades na gestão dos recursos da Comissão. Eles servem também outros órgãos da UA.

139. A Comissão deseja igualmente chamar a atenção para a proposta contida no Relatório sobre o Governo da União: As modalidades de implementação: que seja estabelecido um Conselho de Auditores Permanente da União Africana. A proposta indica que, entre outras coisas, o Conselho tenha a responsabilidade de verificar as receitas e as despesas da União, assegurar uma utilização efectiva e eficiente dos recursos, desenvolver uma cultura de gestão financeira, assegurar a execução ordeira das actividades administrativas e financeiras, bem como a transparência e a responsabilidade por parte das autoridades da UA e do público em geral.

140. A Comissão solicita que, se alguma mudança tiver que ser feita, ela deve ser na adopção do estabelecimento do Conselho de Auditores Permanente da UA.

Conclusão

141. A Comissão está plenamente de acordo com os últimos capítulos do Relatório do Painel. Ela considera que o Relatório contém propostas importantes, que merecem a atenção do Conselho Executivo e da Conferência da União. Por isso, a Comissão felicita uma vez mais o Painel pelo grande volume de trabalho que fez em tão curto espaço de tempo.

142. Contudo, a Comissão deseja lembrar que no passado muito trabalho foi feito pelos Estados Membros e a Comissão. Lamentavelmente, muitos dos resultados desses trabalhos não mereceram a atenção dos Estados Membros. Por conseguinte, solicitamos veementemente que o Relatório do Painel, do Comité Ministerial sobre o Governo da União e o presente documento da Comissão não tenham o mesmo destino.

143. É evidente que, nem todas as recomendações podem ser implementadas imediatamente. Todavia, há aqueles que podem e devem ser executados rapidamente. Por exemplo, a maior parte das recomendações sobre a Comissão pode ser implementada com efeitos imediatos. Algumas delas incluem todas as propostas relacionadas com a reestruturação da Comissão, as pastas que precisam de ser acrescentadas, o modo de eleição de Comissários e a estrutura da governação da Comissão, que carecem de uma atenção urgente e daí que a Comissão gostaria de encorajar os Estados Membros a tomarem todas as medidas necessárias durante as Sessões do Conselho Executivo e da Conferência, em Janeiro .

Comissão da União Africana
Sede
Adis Abeba, Etiópia
16 de Janeiro de 2008

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis-Abeba (ETHIOPIE) P. O. Box 3243 Téléphone (251-11) 5517 700 Fax : 551 78 44

Website : www.africa-union.org

EX.CL/390 (XII) - a

**Resumo das Recomendações do Painel de Alto Nível sobre a
Auditoria da União Africana e Pareceres da Comissão**

Resumo das Recomendações do Painel de Alto Nível sobre a Auditoria da União Africana e Pareceres da Comissão

1. A Comissão julga necessário fazer coincidir as recomendações do Painel com os seus pareceres, visando facilitar o trabalho do Conselho Executivo. O relatório e os pareceres contêm todos os pormenores. A seguir passamos a indicar o resumo das recomendações do Painel com os pareceres da Comissão:

A Conferência: parágrafos 63-80

2. O Painel de Alto Nível fez as seguintes cinco recomendações sobre a Conferência:

- 1) a Conferência deve reverter-se ao sistema antigo, que era uma Cimeira anual na Sede da União, enquanto se deve reter as Sessões Extraordinárias, a medida que as exigências aumentam. Isto garantiria maior rentabilidade e harmonia nas operações da União; permitiria o tempo suficiente para a implementação das decisões e a continuidade das práticas actuais de separação do acto de acolhimento da Cimeira com a Presidência da Conferência. As Sessões Extraordinárias seriam organizadas frugalmente;
- 2) enquanto órgão supremo da União, a Conferência deve proporcionar a liderança e a direcção geral e, em particular, deve adoptar uma abordagem temática para as suas reuniões anuais. O tema da próxima reunião anual de ser anunciada durante o encerramento de cada reunião ordinária anual da Conferência;
- 3) o primeiro ponto importante de cada Cimeira deve ser dedicada à consideração e avaliação da implementação das decisões anteriores;
- 4) para garantir a continuidade da política depois da Cimeira, uma liderança dinâmica e a implementação total das decisões, é necessário que o Presidente da Conferência sirva um mandato de dois anos; e
- 5) os Chefes de Estado e de Governo, depois da Cimeira, devem informar sobre as deliberações das Cimeiras, os assuntos de relevo debatidos e as decisões tomadas, às suas populações, incluindo os seus Parlamentos e outros órgãos decisores.

Pareceres da Comissão

3. A Comissão aprecia os motivos das recomendações do Painel de alto nível relativas à realização de uma Conferência por ano na Sede da União Africana (UA), mas acredita que a decisão de realizar duas Cimeiras foi com base, entre outras coisas, no desejo da União divulgar as suas actividades. Assim, ao fazer a rotação dos lugares de realização das reuniões, os cidadãos dos Estados Membros ficarão a

conhecer melhor a União, o que levará ao reforço do seu envolvimento nas suas actividades. Consequentemente, recomenda-se o seguinte:

- 1) se a sessão limitar-se a um ano, a sua duração deve ser de, pelo menos, três (3) dias úteis;
- 2) as sessões devem alternar entre a Sede e os Estados Membros em conformidade com o Artigo 5º do Regulamento Interno da Conferência, que estipula que o local da Conferência deve alternar entre a Sede e os Estados Membros;
- 3) a abordagem temática para as sessões da Conferência já se pratica desde Janeiro de 2006, mas o formato pode ser reforçado;
- 4) a Comissão é da opinião de que um mandato de dois anos para o Presidente da Conferência não garantirá a continuidade das políticas, uma liderança dinâmica e a implementação plena das decisões. Por isso, propõe a adopção da recomendação constante do “Relatório sobre a CUA: Modalidades de Implementação” relativa à criação do cargo de Presidente da União, a trabalhar a tempo integral num período de três anos renováveis, que, a Comissão acredita, terá maiores probabilidades de concretizar esses objectivos. O Relatório indica claramente o modo como isso funcionaria, bem como as relações entre o Presidente da União e a Comissão.

Conselho Executivo: Parágrafos 81 – 90

4. O Painel recomendou que:
 - 1) O Conselho Executivo deve ser re-designado como Conselho de Ministros e a sua composição harmonizada com as disposições do artigo 10 (1) e 14 do Acto Constitutivo. O Conselho de Ministros será composto por representantes dos Estados Membros, ao nível ministerial, com autorização de tomar decisões em nome do Estado-membro que representam; e
 - 2) De acordo com a Agenda, vários Ministros participarão nas reuniões do Conselho, em que os assuntos são da sua competência. No formato proposto, o Conselho dos Ministros dos Negócios Estrangeiros será um dos fóruns do Conselho de Ministros. A competência de cada Conselho emana dos poderes e funções do Conselho Executivo, tal como estipula o Artigo 5 do seu Regulamento Interno, assegurando, assim, um tratamento mais reflexivo das questões sectoriais.

Pareceres da Comissão

5. A Comissão recomenda que o Conselho Executivo, que poderá mudar o seu nome para o Conselho de Ministros, deve reter a sua presente estrutura com as seguintes modificações:

- 1) Os Estados Membros devem assegurar que as suas delegações às reuniões do Conselho incluam outros Ministros e oficiais, cujas competências reflectam os pontos da Agenda;
- 2) As reuniões ministeriais devem ser transformadas em Comissões Técnicas Especializadas (CTEs) e operacionalizadas urgentemente;
- 3) O Presidente da CTEs, deve participar na reunião do Conselho Executivo de Ministros, que precedem à Cimeira; e
- 4) O Bureau das CTEs deve reunir-se pelo menos, uma vez, de dois em dois anos, a fim de coordenar as suas actividades.

Comité dos Representantes Permanentes (CRP) Parágrafos 91 - 97

6. O Painel de Alto Nível recomenda que:

- 1) Os poderes e funções do Comité dos Representantes Permanentes (CRP), tal como reflectidas no Artigo 4 do seu Regulamento Interno, sejam revistas, de modo a que as suas funções de supervisão passem a ser desempenhadas pelo Sub-Comité Consultivo para as Questões Administrativas, Orçamentais e Financeiras, cujos membros devem ser funcionários dos Ministérios das Finanças;
- 2) Os Embaixadores dos Estados Membros com vasta experiência devem encabeçar as suas missões. Os Representantes Permanentes devem ter o controlo absoluto e a responsabilidade pessoal dos assuntos da UA, em vez de delegarem as responsabilidades oficiais aos seus subordinados. Quando as reuniões do CRP são organizadas, os Representantes Permanentes devem comparecer pessoalmente;
- 3) As Missões Permanentes africanas junto da UA devem dotar-se de pessoal à altura de tratar de questões de importância estratégica para a União, tais como as finanças, o comércio, o meio-ambiente e o desenvolvimento económico, etc;
- 4) O actual sistema do Sub-Comité deve ser harmonizado de maneira a concentrar-se em questões substantivas e estratégicas. Os Comités *Ad Hoc* devem ser criados apenas onde forem julgados absolutamente essenciais, com termos de referência e calendários bem definidos;

- 5) A Comissão deve emitir um calendário de reuniões para o CRP para o ano seguinte, três meses antes do fim de cada ano. Tanto a Comissão como o CRP devem cumprir um tal calendário, a menos que haja situações imprevistas; e
- 6) O CRP deve assegurar que os seus Sub-comités se reunam regularmente, de maneira a apoiarem o trabalho do CRP, a interacção com a Comissão da UA e a preparação do trabalho para o Conselho.

Parceiros da Comissão

7. A Comissão observa que as suas relações com o CRP não se caracterizam por constantes hostilidades ou antagonismos, mas que os dois órgãos, tal como acontece com outras instituições da União, ainda estão numa fase de aprendizagem e precisão de melhorar o seu relacionamento, através do respeito mútuo, do reconhecimento e da aceitação das funções de cada um, bem como a admissão de que ambas as instituições necessitava uma da outra, para que possam desempenhar efectivamente o seu trabalho. Consequentemente, a Comissão recomenda a criação de uma Unidade no Gabinete do Secretário da Comissão para servir como o Secretariado do CRP. Isto ajudará a assegurar que o CRP e seus Sub-comités sejam servidos de forma adequada.

8. Em relação às recomendações feitas pelo Painel sobre o CRP, os pareceres da Comissão sobre algumas delas são as seguintes:

- 1) a Comissão não acredita de modo algum que a primeira recomendação de que o papel do CRP de supervisão deve ser desempenhado pelo Sub-comité para as Questões Administrativas, Orçamentais e Financeiras, composto preferencialmente por funcionários dos Ministérios das Finanças, seja exequível. Em primeiro lugar, o Sub-Comité trata de outras questões, para além das financeiras. Questões essas que os funcionários das finanças não seriam capazes de as resolver cabalmente. Segundo, se esses funcionários não estiverem integrados nas Missões em Adis Abeba, uma questão que não está clara na recomendação, será impossível exercerem as funções da supervisão da Comissão a partir das suas próprias capitais. Portanto, propomos que o espírito da Decisão EX.CL/Dec.93 (V), que prevê a criação de um órgão de especialistas em finanças dos Estados Membros para as Questões Orçamentais e Financeiras, seja estabelecido;
- 2) a Comissão concorda que as Missões dos Estados Membros em Adis Abeba sejam reforçadas, porque isto é necessário. Contudo, o Painel provavelmente desconhecia o facto de que vários Representantes Permanentes em Adis Abeba são provenientes de Nova Iorque, onde serviram os seus países na mesma qualidade ou na qualidade de Chefes Adjuntos das Missões. Há também vários Representantes

Permanentes que abandonaram Adis Abeba, a fim de assumirem os mesmos cargos em Nova Iorque. A Comissão faz esta referência para enfatizar o facto de que o que é necessário em Adis Abeba é que os Estados Membros devem enviar especialistas em vários domínios do trabalho da UA.

Comités Técnicos Especializados (CTEs) Parágrafos 98 - 105

9. O Painel recomenda, que as CTEs previstas no Artigo 14 (3) do Acto, devem transformar-se em Conselho de Ministros, com a possibilidade de criarem as suas próprias Comissões Técnicas preparatórias.

Pareceres da Comissão

10. A Comissão recomenda para adopção, se for possível, as propostas feitas no Relatório do Presidente sobre as Comissões Técnicas Especializadas (CTEs). Ela considera que a recomendação do Painel para a Transformação das CTEs em Conselho de Ministros, não tem em consideração os problemas que poderão resultar da aglomeração de muitas pastas numa só CTE, que até agora têm sido responsável pela inoperância das CTEs. Por outro lado, ela não prevê mecanismos de coordenação, se os diferentes Ministros tiverem que se reunir em Conselho de Ministros

A Comissão: Parágrafo 106 - 217

11. As recomendações do Painel sobre a Comissão centraram-se nos onze (11) seguintes sub-títulos:

A. Mandato

- 1) O Presidente deve exercer toda a autoridade dentro da Comissão, na qualidade de Chefe Executivo e da Contabilidade;
- 2) Deverá haver uma orientação compulsória para todos os Membros e funcionários da Comissão, que defina claramente o modus operandi e o Código de Conduta da Comissão;
- 3) Todos os membros da Comissão devem familiarizar-se com os Estatutos da Comissão e os Regulamentos de outros órgãos;
- 4) O Presidente e Vice-presidente devem ser homem e/ou mulher com uma visão e um empenhamento reconhecidos na causa do Panafricanismo e da integração continental. De igual modo, eles devem ter experiência em matéria de governação. A sua eleição deve ser independentemente a sua região;

- 5) A eleição dos Comissários deve basear-se mais nas competências principais. Cada região disponibilizará pelo menos dois candidatos, mas seria preferível que disponibilizassem mais candidatos para a eleição;
- 6) A eleição dos Comissários deve ser independente das pastas que venham a ocupar. A responsabilidade de atribuição de pasta, do seu acompanhamento e da gestão do desempenho dos Comissários deve caber ao Presidente, na qualidade de Chefe Executivo da Comissão;
- 7) As funções dos Departamentos devem ser racionalizadas pelo Presidente em consulta com o Presidente da Conferência da União e em conformidade com as estratégias acordadas e as prioridades da União;
- 8) O mandato dos eleitos deve continuar a ser de quatro anos. Para efeitos da eleição iminente, e de modo a evitar os problemas decorrentes das eleições simultâneas de todos os membros da Comissão, as eleições do Presidente e do Vice-presidente devem ter lugar seis meses antes das eleições dos Comissários. Para as eleições subsequentes, o Presidente e o Vice-presidente devem ser eleitos um ano antes da eleição dos Comissários; e
- 9) À luz das recomendações supracitadas e face às circunstâncias especiais prevaletentes, torna-se imperioso que a Conferência da União adopte as modalidades de eleição dos próximos Comissários.

Pareceres da Comissão

12. A Comissão observou que várias recomendações do Painel não são suficientemente específicas para resolver os diferentes problemas que foram identificados no Relatório da Auditoria. Consequentemente, a Comissão recomenda o seguinte:

- 1) O Vice-presidente não deve ser eleito para gerir a pasta da Administração e Finanças. Em vez disso, deve-se criar uma pasta independente de Administração e Finanças. O Vice-presidente deve auxiliar o Presidente no desempenho das suas funções. Tal como acontece com o Vice-presidente da União Europeia, o Presidente deve atribuir uma pasta ao Vice-presidente, para além de o coadjuvar;
- 2) A adopção da re-configuração das pastas actuais, tal como proposto no Relatório do Presidente sobre o Reforço da Comissão. Estas pastas são: Administração e Finanças; Paz e Segurança/Defesa e Segurança; Assuntos Políticos; Relações Exteriores/Negócios Estrangeiros; Infraestruturas e Energia; Comércio e Indústria; agricultura e Meio-Ambiente; Assuntos Sociais e Culturais; Emprego,

Desenvolvimento Urbano e Migração; Educação, Ciência e Tecnologia; e Assuntos Económicos;

- 3) O CRP e a Comissão devem conceber a estrutura de forma pormenorizada, com o número de Direcções e de Divisões, assim como o número de funcionários para cada pasta e submeter um Relatório a este respeito à próxima Sessão Ordinária do Conselho, em Julho de 2008;
- 4) O Presidente deve nomear os Comissários para as pastas disponíveis e fazer alterações neste âmbito, sempre que julgar necessário;
- 5) O Gabinete do Presidente deve conter as seguintes Direcções e Serviços: Direcção do Género; Gabinete do Conselheiro Jurídico; Gabinete do Secretário da Comissão; Direcção de Planificação de Políticas Estratégicas, Monitorização e Avaliação; Comunicações e Informação; Direcção do Cidadão Africano e a Diáspora; Serviços de Protocolo; Gabinete da Auditoria Interna; Unidade de Angariação de Recursos; e Unidade de Investigação e Análise. Isto não trará encargos financeiros, porque só é preciso fazer a reestruturação de algumas Direcções actuais;
- 6) As funções do Secretário da Comissão devem maioritariamente ser as mesmas, tal como estão descritas no parágrafo 45 relativo aos pareceres da Comissão;
- 7) Para um maior reforço da capacidade do Presidente, do Vice-presidente e dos Comissários, com vista a desempenharem melhor as suas funções, a Comissão propõe o seguinte:
 - i) o Gabinete do Presidente deve ser chefiado por um Director de Gabinete, com o nível de Comissário, tal como se verifica na maior parte dos Estados Membros. Ele/ela será coadjuvado(a) por funcionários políticos competentes. Ele/ela deve ser nomeado pelo Presidente para fiscalizar o processo de implementação de políticas, a coordenação de programas e a mobilização de recursos. Esta recomendação tem alguns encargos financeiros;
 - ii) o Vice-presidente deve ser assistido por dois (2) funcionários adicionais (Assessores), e os Comissários devem ser auxiliados por um Assessor, cada um deles, para além do seu pessoal do quadro.
- 8) O Presidente da Comissão deve envolver-se no processo de eleição de Comissários. Portanto, recomendar-se o seguinte:

- i) os Comissários devem ser eleitos pelo Conselho a partir da lista dos candidatos pré-selecionados preparada e apresentada pelo Presidente da Comissão; ou
- ii) o Conselho poderá preparar a lista de dois candidatos pré-selecionados por região e por pasta, da qual o Presidente escolher a aqueles com quem trabalhar.

B. Gestão na Comissão

13. O painel recomenda que:

- 1) O Secretário da Comissão deve ser o Chefe do Pessoal da Comissão da União Africana e responsável pela Coordenação entre os Departamentos e Direcções;
- 2) Deve-se realizar reuniões mensais de Comissários e compulsórias, que serão presididos pelo Presidente, que contará com os serviços do Secretário da Comissão. O Secretário da Comissão deve preparar e distribuir minutas das reuniões nas línguas de trabalho da União;
- 3) Deve-se adoptar um calendário de reuniões mensais de Directores. Essas reuniões devem realizar-se antes da reunião dos Comissários, organizada e orientada pelo Secretário da Comissão. o relatório da reunião dos Directores deve ser submetido à consideração das reuniões mensais dos Comissários;
- 4) Antes do processo de orçamento e informação, deverá haver uma planificação, informação e retiro de aprendizagem anuais de Comissários, Directores e outros funcionários pertinentes;
- 5) O Secretário da Comissão deve monitorizar a submissão de relatórios de missão e assegurar que o Presidente seja informada regularmente;
- 6) Deve-se estabelecer um sistema de Intranet comum para partilha de documentos da Comissão não públicos e outros arquivos dos Departamentos para planificação, orçamentação e informação das actividades;
- 7) As minutas das reuniões dos Directores devem ser disponibilizados, atendendo a sensibilidade dos mesmos, a todos os membros do pessoal da Comissão, reduzindo assim o fosso da comunicação;
- 8) O projecto de e-governança proposto para ligar todos os órgãos da UA, das CERs e os Estados Membros, deve ser acelerado, de maneira a facilitar os estabelecimentos de ligações mais amplas entre os Departamentos e Ministérios interessados na integração regional; e

- 9) O Gabinete do Secretário da Comissão deve ser reforçado em termos de recursos humanos e logísticos, de modo a realizar os seus serviços com eficiência e dar vazão às novas responsabilidades que lhe serão atribuídas.

Pareceres da Comissão

14. Em relação as questões acima expostas, a Comissão recomenda o seguinte:
 - 1) A responsabilidade pela coordenação do trabalho de toda a Comissão cabe ao Presidente. Essa verificação de cumprimento é feita diariamente pelo Director do Gabinete em seu nome. Por conseguinte, o Gabinete do Secretário da Comissão deve ser reforçado, a fim de continuar a servir como fiel depositário do acervo institucional da União e deve exercer as seguintes funções: assegurar a coordenação de todas as reuniões da UA e a disseminação dos resultados aos Estados Membros; prestar serviços de Secretariado ao CRP e aos seus Sub-comités, ao Conselho Executivo e à Conferência; coordenar as reuniões de todas as CTEs nas suas mais variadas configurações; garantir um registo apropriado dos documentos da UA em bancos de dados; organizar reuniões da Comissão; estabelecer a ligação e a coordenação das Comissões Nacionais; ajudar na coordenação do programa; e facilitar as relações entre os órgãos e com as CERs, bem como com os Estados Membros;
 - 2) Para melhorar a coesão política dentro da Comissão, recomenda-se o seguinte:
 - i) os Departamentos devem iniciar políticas, programas e actividades, bem como pô-los a circular pelos Gabinetes do Presidente, do Vice-presidente e por todos os Comissários para fins de análise. Estes Gabinetes enviarão depois os seus pareceres ao Departamento inicial;
 - ii) o Departamento inicial deve submeter uma proposta combinada para ser discutida durante a reunião de Directores;
 - iii) finalmente, o produto da reunião de Directores deve ser submetida a uma reunião da Comissão, que compreende o Presidente, o seu Vice e os Comissários, para aprovação.
 - 3) Tal como já foi proposto, o Director do Gabinete deve ser do mesmo nível que os Comissários, de modo a facilitar o seu desempenho eficaz do papel de coordenação do Gabinete do Presidente em relação aos Comissários e Directores.

C. Recrutamento de Funcionários, Níveis de Desempenho e Progressão de Carreira: Parágrafos 129 -145

15. O Painel recomenda o seguinte:

- 1) O estabelecimento urgente da Comissão de Serviço da União africana (CSUA), de maneira a responsabilizar-se pelo recrutamento, nomeações, promoção e a disciplina. Ao fazê-lo, ela receberá as descrições do trabalho da Comissão e tratará de toda a publicidade. De igual modo, encarregar-se-á do estabelecimento das condições de serviço e a determinação dos escalões dos postos ao abrigo dos Estatutos do Pessoal e do Regulamento da UA;
- 2) A CSUA deve ser composto por cinco membros, um de cada região, nomeados pela Conferência da União sob recomendação do Conselho, para cumprirem um mandato de quatro anos, que poderá ser renovado apenas uma vez. A nomeação deverá ser feita por pessoas competentes em matéria de gestão, de recrutamento e de recursos humanos. Eles devem reunir-se, pelo menos, duas vezes por ano, com prazos fixos, e com ajuda de especialistas provenientes dos Departamentos pertinentes. Esse órgão deve também preparar um código de conduta e as normas disciplinares para todo o pessoal;
- 3) O Conselho deve tomar a decisão de aumentar a quota de forma proporcional, abrangendo todo o Continente, em conformidade com a fórmula aprovada em Maputo, tendo em conta o aumento no número de postos;
- 4) Para além disso, caso não se consiga recrutar candidatos competentes e qualificados para as quotas cujos países os candidatos são oriundos, o Conselho deve tomar a decisão de informar as Embaixadas interessadas e de conceder a liberdade à Comissão de Serviços da União Africana para recrutar os melhores candidatos, independentemente da sua nacionalidade. Este sistema deve ser objecto de revisões constantes;
- 5) A Comissão deve estabelecer um programa pago de jovens profissionais e um programa de estágios para voluntários, com vista a inculcar as perspectivas e competências pan-afiricanistas no próximo quadro de liderança africana profissional.

Mapa com a Demonstração das Pastas Reconfiguradas e das Necessidades Adicionais de Funcionários para o reforço dos Gabinetes

	Pasta	Comissários	Director	Assessor	Funcionário Sênior de Política
1	Gabinete do Presidente	Director do Gabinete com a categoria de Comissário	--	1	3
2	Gabinete do Vice-presidente	---	--	2	--
3	Paz e Segurança/ Defesa e Segurança	---	--	1	--
4	Assuntos Políticos	---	--	1	--
5	Infra-estruturas	---	--	1	--
6	Assuntos Sociais e Culturais	----	--	1	--
7	Educação. Ciência e Tecnologia	---	--	1	--
8	Comércio e Indústria	---	--	1	--
9	Agricultura e Meio Ambiente	---	--	1	--
10	Assuntos Económicos	---	--	1	--
11	Administração e Finanças		--	1	--
12	Relações Exteriores	1	1	1	--
13	Emprego. Desenvolvimento Urbano e Migração	1	1	1	--

Commissários (3) Director (2)

Assessor (14)

Funcionário Sênior de Política (3)

No.	Pasta	Comissários	Director	Assessor P4	Funcionário Sênior de Política P3	Implicações Financeiras Em \$EU
1	Gabinete do Presidente	Diferença entre os dois postos 53.264 \$EU		69.480	1 X 53.635	176.379
2	Gabinete do Vice-presidente			2 X 69.480	2 X 53.635	246.230
3	Paz e Segurança/Defesa e Segurança			69.480		69.480
4	Assuntos Políticos			69.480		69.480
5	Infra-estruturas			69.480		69.480
6	Assuntos Sociais e Culturais			69.480		69.480
7	Educação. Ciência e Tecnologia			69.480		69.480
8	Comércio e Indústria			69.480		69.480
9	Agricultura e Meio Ambiente			69.480		69.480
10	Assuntos Económicos			69.480		69.480
11	Administração e Finanças			69.480		69.480
12	Relações Exteriores	153.031	99.767	69.480		322.278
13	Emprego. Desenvolvimento Urbano e Migração	153.031	99.767	69.480		322.278
Total		359.326	199.534	972.720	160.905	1.692.485

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis-Abeba (ETHIOPIE) P. O. Box 3243 Téléphone (251-11) 5517 700 Fax : 551 78 44

Website : www.africa-union.org

CONSELHO EXECUTIVO

Décima Segunda Sessão Ordinária

27 - 29 DE JANEIRO DE 2008

Adis Abeba, Etiópia

EX.CL/390 (XII) b

RELATÓRIO DO COMITÉ MINISTERIAL SOBRE
O GOVERNO DA UNIÃO

RELATÓRIO DO COMITÉ MINISTERIAL SOBRE O GOVERNO DA UNIÃO

I. INTRODUÇÃO

1. A 9ª Sessão ordinária da Conferência dos Chefes de Estado e de Governo, que se realizou em Acra, Gana, de 1 a 3 de Julho de 2007, adoptou a Declaração de Acra, depois do Grande Debate sobre o Governo da União. Entre outros, os Chefes de Estado e de Governo decidiram acelerar a integração política e económica do continente, incluindo a formação de um Governo da União para a África. Isso com o objectivo de estabelecer uma visão clara do futuro da União Africana e da unidade Africana. Portanto, eles decidiram identificar e negociar colectivamente as diferenças relativamente às percepções e opiniões sobre o conceito do Governo de União. Nesta conformidade, decidiram estabelecer um Comité Ministerial com os seguintes Termos de Referência:

- i) identificação do conteúdo do conceito de Governo da União e sua relação com os governos nacionais;
- ii) identificação dos domínios de competência e do impacto da formação do Governo da União sobre a soberania dos Estados Membros;
- iii) definição da relação entre o Governo da União e as Comunidades Económicas Regionais (CERs);
- iv) elaboração de um Roteiro e Prazos para estabelecer o Governo da União; e
- v) identificação de fontes adicionais de financiamento das actividades da União.

2. Os Chefes de Estado e de Governo mandataram ainda o Comité Ministerial para apresentar o seu trabalho ao Conselho Executivo para permitir este último fazer as recomendações adequadas na próxima Sessão Ordinária da Conferência, marcada para Janeiro de 2008.

II. Composição do Comité

3. Depois de consultas a nível regional, o Comité foi constituído como se segue:

- i) Central: Camarões; Gabão
- ii) Este: Etiópia; Uganda
- iii) Norte: Egipto; Líbia

- iv) Sul: Botswana; África do Sul
- v) Oeste Nigéria; Senegal

O Comité foi presidido pelo Gana na qualidade de Presidente do Comité Executivo na pessoa de Sua Excelência Akwasi Osei-Adjei, Ministro das Negóciois Estrangeiros, que esteve pessoalmente na Presidência em todos as quatro reuniões.

4. A 12 de Agosto de 2007, o Presidente da União e Presidente da República do Gana, S.E. John Agyekum Kufuor, foi informado sobre a composição do Comité Ministerial e o seu projecto de programa de trabalho, tendo endossado ambos.

5. O programa de trabalho foi subsequentemente emendado e o Comité reuniu-se como se segue:

- i) Reunião Consultiva Nova Iorque 29 de Setembro de 2007 do Comité
- ii) Segunda Reunião Acra, Gana 27-28 de Outubro de 2007
- iii) Terceira Reunião Adis Abeba 27-28 de Novembro de 2007 Etiópia
- iv) Quarta Reunião Adis Abeba 8-9 de Janeiro de 2008 Etiópia

6. Enquanto que a primeira reunião do Comité, que se realizou à margem da Assembleia Geral das Nações Unidas, foi dedicada a consultas sobre como o seu trabalho seria desenvolvido, a segunda e terceira reuniões ocorreram intensas discussões sobre os Termos de Referência. A quarta sessão finalizou o relatório e as recomendações do Comité ao Conselho Executivo. Portanto, este relatório está estruturado para reflectir o ocorrido.

III. Conclusões da Segunda, Terceira e Quarta Reuniões do Comité

7. Esta parte do relatório compreende uma síntese das conclusões e decisões da segunda, terceira e quarta reuniões do Comité. Ela baseia-se nas discussões que se realizaram sobre cada termo de referência.

Primeiro Termo de Referência: identificação do Conteúdo do Conceito do Governo da União e sua Relação com os Governos Nacionais;

IV. Observações Gerais

8. O Comité:

- (i) Reafirmou as posições contidas no parágrafo operativo (I) da Declaração de Acra, que refere que os Chefes de Estado “concorda (ram) acelerar a integração política e económica do Continente Africano, incluindo a formação do Governo da União para África, com o objectivo final de criar os Estados Unidos de África”;
- (ii) Sublinhou a importância de se alcançar a unidade e a integração sócio económica, política e cultural do Continente, uma vez que nações Estado agindo individualmente demonstraram vulnerabilidade e limitações no contexto da globalização;
- (iii) Reiterou que, uma vez formado, o Governo da União não deverá ser uma mera união de Governos mas também de povos do Continente, bem como da diáspora Africana;
- (iv) Sublinhou que os Estados Membros da União têm a responsabilidade primária de popularizar o conceito do Governo da União, para garantir a participação dos povos Africanos nas suas actividades;
- (v) Acordaram que o Governo da União deverá ser um mecanismo de coordenação e harmonização de certos sectores a nível continental, entre o continente Africano e o resto do Mundo, dado o princípio de subsidiaridade;
- (vi) Propôs que, na edificação do Governo da União, a União Africana não deverá sentir-se constrangida a traçar o seu próprio modelo de integração, enquanto tendo em conta as experiências de outras partes do mundo, tais como Índia, Brasil, Europa, Comunidade dos Estados Independentes e os Estados Unidos da América;
- (vii) Acordaram que, dado que as CERs foram reconhecidas como sendo a fundação e os blocos de construção da União, elas deverão ser racionalizadas, harmonizadas e reforçadas.

(V) Valores Comuns

9. O Comité também acordou que, em conformidade com a Declaração de Acra, o Governo de União deverá ser edificado na base de valores comuns que devem ser identificados e estabelecidos como referências. Neste sentido, o Comité afirmou que os valores comuns deverão incluir o seguinte:

- O desejo comum de combater a pobreza;
- A participação popular na governação;
- A prática de boa governação;
- A prática de democracia;
- A transparência nos assuntos públicos;
- O respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais;
- O respeito pela lei;
- A promoção da paz e segurança;
- Os valores e a diversidade culturais.

10. O Comité considerou também a possibilidade de se acrescentar à lista elaborada acima, os valores e padrões estabelecidos nos vários instrumentos jurídicos da UA, incluindo a Carta da OUA; o Acto Constitutivo; a Carta Africana sobre Democracia, Governação e Eleições; o Protocolo Relativo aos Direitos da Mulher; a Declaração e Memorando de Entendimento da Conferência sobre Segurança, Estabilidade, Desenvolvimento e Cooperação (CSSDCA); o Tratado de Abuja; e a Carta Africana da Juventude. Uma indicação detalhada desses aspectos está contida no documento intitulado: *Ascensão de Valores Comuns na União Africana*, incluso aqui como Anexo I.

11. No seu trabalho, o Comité também deliberou sobre se esses valores comuns deverão ser pré-requisitos para adesão ao Governo de União. Houve um claro entendimento de que seria perigoso estabelecer tais requisitos para a adesão e que, nesta conformidade, a todos os Estados Membros da UA deve ser assegurada a adesão ao Governo da União. Isto encorajaria todos os países a assimilar e partilhar os valores comuns.

VI) Instituições do Governo da União

12. Sobre a relação entre o Governo da União e os Governos nacionais, o Comité acordou que, uma vez que o relacionamento entre o Governo da União e os governos nacionais poderia criar problemas jurídicos e constitucionais, o assunto foi remetido a peritos juristas e constitucionais, para um estudo mais detalhado.

13. Se bem que o Comité tinha chegado a algum acordo sobre os valores comuns que deveriam informar o conteúdo do Governo da União, houve relativamente pouco debate quanto aos órgãos e instituições que deve constituir a estrutura da União. Alguns colocaram questões tais como se o Governo da União assumiria a forma de uma estrutura estatal unitária, federal ou confederal, mas o debate não resultou em respostas conclusivas. Sobre se os presentes órgãos da UA devem integrar tais

estruturas, alguns membros do Comité foram de opinião que as contribuições da Auditoria da União seriam de importância crucial.

Segundo Termo de Referência: Identificação dos Domínios de Competência e Impacto do Estabelecimento do Governo da União sobre a Soberania dos Estados Membros.

VII Domínios de Competência

14. Com relação ao primeiro aspecto deste Termo de Referência, nomeadamente a identificação dos domínios de competência, chegou-se a um consenso sobre os seguintes domínios iniciais de competência do Governo da União:

- i) Estratégias de redução da pobreza em todo o Continente;
- ii) Livre circulação de pessoas, bens e serviços;
- iii) Infraestrutura inter-regional e continental (rede de estradas, pontes, caminhos de ferro, portos, energia, comunicação, etc.);
- iv) Questões ambientais (aquecimento global, desertificação e erosão costeira);
- v) Epidemias e pandemia tais como o VIH/SIDA;
- vi) Centros de Pesquisa/Universitários de Excelência;
- vii) Negociações comerciais internacionais;
- viii) Paz e segurança; e
- ix) Crime transnacional (terrorismo, drogas e tráfico de armas;

Contudo, foi também acordado que, se necessário, outros domínios de competência poderão ser considerados no futuro.

15. O Comité discutiu profundamente os prós e contras da inclusão dos Negócios Estrangeiros e Defesa nos domínios de competência. Foi acordado que, entretanto, haveria pelo menos a harmonização e coordenação nesses sectores, de acordo com os mecanismos e instrumentos já existentes na União.

VIII. Impacto do Governo da União sobre a Soberania dos Estados Membros

16. Relativamente à segunda parte do segundo Termo de Referência, nomeadamente o impacto da formação do Governo da União sobre a soberania dos Estados Membros, chegou-se a acordo comum que o Governo da União deveria inevitavelmente insistir sobre a soberania dos Estados Membros. Todavia, noutros aspectos, incluindo a questão de consequências práticas de tal impacto sob a

soberania dos Estados Membros, houve divergência de opiniões. Enquanto uma linha de pensamento sugeria que não seria necessário emendar-se as constituições dos Estados Membros, outra afirmava que o Governo da União não teria impacto substancial sobre a soberania nacional. Isto porque os Estados Membros continuariam a empreender as acções necessárias a nível nacional, e os princípios de subsidiaridade e devolução do poder seriam aplicáveis. Do mesmo modo, houve também falta de acordo sobre se o tempo era ou não chegado o momento de discutir a questão do efeito do Governo da União sobre a soberania.

17. Não obstante, ficou acordado que este assunto tem implicações jurídicas e constitucionais que requerem mais reflexão pelo Conselho Executivo. Tal reflexão deverá prover uma conceitualização abrangente, interpretativa e estruturada dos princípios, estruturas e mecanismos funcionais para a coordenação e harmonização dos funções entre o Governo de União e os Estados Membros.

Terceiro Termo de Referência: Definição da Relação entre o Governo da União e as Comunidades Económicas Regionais (CERs).

18. Foi geralmente reconhecido que a Declaração de Acra tinha mencionado o processo de racionalização e reforço das CERs e a harmonização das suas actividades, como sendo um dos passos para se chegar ao Governo da União.

19. O Comité também acordou que o processo de racionalização, harmonização e implementação dos programas das CERs não deve afectar o processo de criação do Governo da União, nos domínios das competências acordadas.

20. O Comité também acordou o seguinte:

- i) As CERs devem ser integradas no quadro de governação da União para que se transformem em instrumentos e mecanismos de harmonização e implementação de políticas e programas comuns da União.
- ii) Para o efeito, deve-se estabelecer ligações institucionais formais entre a União e as CERs.
- iii) As modalidades para o envolvimento das CERs na formulação e implementação de todos os programas da União devem ser devidamente definidas.
- iv) A União deverá coordenar as políticas nas questões das relações internacionais das CERs que tenham implicações continentais;
- v) As CERs devem informar regularmente os órgãos de decisão política da UA sobre os seus programas e actividades;
- vi) O Comité reiterou a necessidade de implementação prévia da Decisão adoptada pela Conferência da UA em Acra, que autoriza o

Presidente da Comissão e os Directores Executivos das CERs e assinar o novo protocolo que regula as relações entre a União e as CERs.

21. O Comité também identificou um número de princípios que poderão informar a racionalização das CERs. Tais incluem:
- i) A composição das CERs deve basear-se nas cinco regiões geográficas da União;
 - ii) O princípio de adesão individual deve ser estritamente respeitado;
 - iii) A bandeira, insígnia, hino e todos os símbolos da União devem ser adoptados pelas CERs.
 - iv) A responsabilidade da representação externa das CERs e sua participação em grandes eventos globais deve ser assumida pela União;
 - v) As CERs, que foram designadas como pilares para a realização da integração política e económica, devem prosseguir com os seus processos de integração e harmonização;
 - vi) As CERs devem ser reformuladas como Comunidades de Integração Regional (RICs);
 - vii) O Tratado de Abuja deve ser revisto para acelerar a integração económica regional, de acordo com a Declaração de Sirte.

Quarto Termo de Referência: Elaboração do Roteiro e Prazo para o Estabelecimento do Governo de União.

22. O Comité reconheceu que o processo de criação da Comunidade Económica Africana foi lento e pouco foi feito desde que o Tratado de Abuja entrou em vigor. Notou também que, mesmo depois da criação da União Africana, cujo propósito foi melhorar a integração continental política e económica, o prazo e roteiro para a União ainda não foram acordados. Foi sugerido que ao propor um Roteiro, as disposições da Declaração de Abuja e as recomendações feitas no Capítulo 3 do Estudo sobre um Governo da União Africana, bem como outros estudos e documentos importantes, devem ser tidos em conta. Contudo, algumas delegações referiram que existe diferença entre o Roteiro do Tratado de Abuja e o Roteiro para a formação do Governo da União. Foi também mencionado que o objectivo do Tratado de Abuja era, a criação da Comunidade Económica Africana, enquanto que o Governo da União associou com a integração política e económica do continente

23. Embora o Comité tenha acordado que as propostas de um Roteiro para o Governo da União devem ser práticas e baseadas nas realidades das actuais tendências nos processos regionais de integração, existe uma falta de unanimidade

sobre se o Roteiro deve ser proposto neste momento: enquanto algumas delegações são de opinião que um Roteiro pode e deve ser proposto – conforme estabelece a Declaração de Acra – outros sustentam que um Roteiro deve absorver as conclusões da Auditoria à União. Outra opinião é que devem ser realizadas consultas nacionais durante três anos, antes da elaboração de um Roteiro.

24. As várias propostas apresentadas neste termo de referencia foram as seguintes:

- i) Deve ser adoptada a proposta contida no Estudo sobre o Governo da União Africana, nomeadamente para se atingir os Estados Unidos de África em três fases de três anos cada;
- ii) Uma contra proposta era que a primeira e a segunda das três fases fossem dez anos cada, seguida de um terceira fase de cinco anos;
- iii) Deve haver três anos de consultas e criação de estruturas nacionais, seguido de cinco anos de harmonização e racionalização de estruturas regionais, e, depois dez anos para o estabelecimento do Governo da União;
- iv) Deve haver um ponto intermédio entre as propostas no Tratado de Abuja e as do Estudo;
- v) Devem ser permitidas às CERs completar os seus actuais programas de integração até 2015, depois do qual seria adoptado um Roteiro para o Governo da União.

Quinto Termo de Referencia: Identificação de Estruturas Adicionais de Financiamento das Actividades do Governo da União.

25. O Comité notou que este foi um aspecto crucial do seu trabalho, uma vez que era imperativo financiar os programas e actividades da União. Na realidade, havia uma grande necessidade de reduzir ou eliminar a excessiva dependência da União do financiamento externo das suas actividades, por forma a garantir a completa propriedade sobre elas. O Comité sugeriu assim algumas opções aqui mencionadas e sublinhou que a implementação de qualquer delas pode ser viável se existir a necessária vontade política.

26. Entre os documentos de referência postos à disposição do Comité inclui-se um apresentado pelo Presidente Abdoulaye Wade, do Senegal, e o Estudo da Comissão da UA sobre “Fontes Alternativas de Financiamento”

27. As seguintes propostas resultaram das discussões e várias opções:

- a) Deve haver um imposto de 0.2% sobre algumas importações e impostos de 0.2% sobre seguros (conforme proposto pelo Presidente Wade);

- b) A experiência da CEDEAO sobre a imposição de taxas sobre todas as importações de terceiros países, para a região, deve ser partilhado com o resto do continente;
- c) Deve haver impostos sobre as exportações;
- d) Deve haver uma taxa sobre os bilhetes de passagem aérea;
- e) Deve haver investimentos em propriedades de desenvolvimento tais como imobiliárias e turismo;
- f) Deve haver impostos no seguro automóvel;
- g) Deve haver impostos sobre o seguro de habitação e hipotecas;
- h) Deve haver impostos nos serviços de telefonia móvel.

28. Foi acordado que tais impostos, conforme mencionado acima, devem ser racionalizados para garantir que não afectem adversamente os pobres e não se tornem desvantajosos para qualquer Estado Membro.

29. Foi também acordado que, a nível nacional, os Estados Membros devem consultar os ministérios pertinentes sobre a possibilidade de implementar essas propostas. Com relação a isso, o Comité recordou que a Conferência dos Ministros das Finanças, na sua reunião em Yaoundé em 2006, criou um Comité de Peritos para estudar as várias opções de financiamento de programas e actividades da União. O Comité realçou, portanto, a necessidade de completar-se este trabalho urgentemente, para que os órgãos políticos da União possam ter os resultados.

30. O Comité também acordou que o estabelecimento das propostas instituições financeiras da União deve ser acelerado, uma vez que podem ajudar no desenvolvimento de opções financeiras e oportunidades de investimento, tão necessárias para garantir um adequado financiamento das actividades da União.

31. O Comité acordou que era necessário suplementar o presente método de financiamento das actividades da União através de um avaliado sistema de contribuições, que reduzisse o fardo dos cinco Estados Membros, que pagam actualmente 75% do orçamento da UA. Deste modo, deve-se considerar aumentar as contribuições orçamentais dos Estados Membros cujas economias estão a melhorar. Entretanto, o Comité propôs que aqueles Estados Membros que já suportam a maior parte do fardo, devem ser encorajados a continuar a fazê-lo, para cobrir aqueles que não têm recursos, mas deve atribuir-se o devido reconhecimento a tais Estados Membros.

32. O Comité também realçou a necessidade de se implementar um mecanismo efectivo que garanta responsabilização, transparência e utilização judiciousa dos recursos disponíveis na União.

RECOMENDAÇÕES

33. Com base no acima exposto, o Comité faz as seguintes recomendações em cada Termo de Referência, para análise pelo Conselho Executivo:

Primeiro Termo de Referência/Identificação do Conteúdo do Conceito de Governo da União e sua Relação com os Governos Nacionais.

Recomendação I (a) Participação do Povo Africano no Governo da União

34. Para assegurar que o Governo da União não seja apenas uma união de Chefes de Estado e de Governos, mas também do povo de África, o Comité recomenda que os Estados Membros envolvam os seus povos nos processos que levem ao estabelecimento do Governo da União. Portanto, os governos Africanos devem encorajar as organizações da sociedade civil (OSCs), as organizações juvenis e das mulheres, o sector privado, académico, a Diáspora e o público em geral, a participar em processos e programas estruturados, incluindo consultas nacionais e outros fóruns. Como representantes do povo, os Parlamentos devem também engajar-se em debates regulares estruturados sobre o projecto de Governo da União, com vista a conferir e coordenar posições nacionais.

Recomendação I (b) – Popularização da União Africana

35. Cada Estado Membro deverá estabelecer uma Comissão Nacional dos Assuntos da União Africana (CNAUA) que, além de ajudar a implementar a Recomendação I (a) acima, devesse assegurar que as actividades da União Africana e/ou do Governo da União sejam publicitadas. Neste particular, a mídia nacional deve ser encorajada a organizar a publicidade de eventos e campanhas para sensibilizar a população em geral.

36. Do mesmo modo, a Comissão da União Africana deve intensificar as suas actividades de mídia, entre outras, através do seu Portal, filmes e publicações. Ela deve também estabelecer a estrutura que trabalhará com a Comissão Nacional dos Assuntos da União Africana, a ser criado pelos Estados Membros.

Recomendação I (c) – Envolvimento de Outros Órgãos da UA

37. o Comité recomenda que os outros órgãos da UA, especialmente aqueles que supostamente devem centrar-se no povo, tais como O Parlamento Pan-africano (PPA) e o Conselho Económico, Social e Cultural (ECOSOCC), devem ser encorajados a mobilizar o povo de África para apoiar o Governo da União. Devem também ajudar a definir claramente as funções que vão desempenhar nas estruturas do Governo da União a níveis nacional, regional e continental.

Recomendação I (d) – Valores Comuns

38. O Comité recomenda que, para que o Governo da União tenha uma base sólida, todos os valores comuns já identificados devem ser partilhados por todos os Estados Membros. Isto Deve começar com a implementação dos valores incorporados aos textos adoptados pela União e as CERs. Esforços constantes para garantir que os Estados Membros implementem as decisões tomadas pela União, devem ser empreendidos.

Recomendação I (e) – Instituições do Governo de União

39. O Comité recomenda que as várias instituições da União, especialmente a Comissão da União Africana, devem ser reforçadas para que possam cumprir as funções que delas se esperam, na integração do Continente. Neste particular, foi recomendado que a Comissão desempenhe funções executivas e, portanto, seja adequadamente re-estruturada e capacitada. Especialmente, a disposição do Artigo 3 (2) do Estatuto da Comissão, que requer que a Comissão represente a União e defenda os seus interesses, conforme mandatado pelo Conselho Executivo e pela Conferência, deve ser observada.

Recomendação I (f) – Relação entre o Governo da União e os Governos Nacionais

40. Uma vez que a relação entre o Governo da União e os governos nacionais é susceptível de criar problemas jurídicos e constitucionais, o assunto requerer maior reflexão pelo Conselho Executivo.

Segundo Termo de Referência – Identificação dos Domínios de Competência e Impacto de Estabelecimento do Governo da União sobre a Soberania dos Estados Membros.

Recomendação 2 (a) Domínios de Competência

41. O Comité recomenda que os estados Membros adoptem os domínios de competência identificados no parágrafo 14 deste relatório, como domínios iniciais da competência do Governo da União. Contudo, outros domínios adicionais de competência podem ser analisados no futuro, se necessário.

Recomendação 2 (b) – Negócios Estrangeiros e Defesa

42. O Comité recomenda que os Estados Membros aceitem a necessidade de harmonizar e coordenar as suas políticas e posições nessas duas áreas. Neste particular, os Estados Membros devem implementar as decisões já tomadas nesses dois domínios e implementar os mecanismos necessários para tal.

Recomendação 2 (c) – Impacto do Governo da União sobre a Soberania dos Estados Membros.

43. Considerando que as instituições do Governo da União poderiam inevitavelmente colidir com a soberania dos Estados Membros, o assunto requer a

maior reflexão pelo Conselho Executivo. Tal reflexão deverá fornecer uma conceptualização abrangente, interpretativa e estruturada dos princípios funcionais, estruturas e mecanismos para a coordenação e harmonização das funções entre o Governo da União e os Estados Membros.

Terceiro Termo de Referência – Definição da Relação Entre o Governo da União e as CERs.

44. Comité recomenda o seguinte:

3 (a) – As propostas contidas nos parágrafos 20 e 21 deste relatório sejam analisadas pelo Conselho Executivo.

3 (b) – Que o Conselho Executivo formule e adopte estruturas apropriadas e modalidades para ligar formalmente a União e as CERs.

3 (c) Como um imperativo, os Estados Membros mandatem as suas respectivas CERs para iniciar o processo de estabelecimento do quadro vinculativo ao órgão continental. Neste particular, o Protocolo entre a União e as CERs deve ser assinado imediatamente.

Quarto Termo de Referência – Elaboração do Roteiro juntamente com o Prazo para o Estabelecimento do Governo da União

45 O Comité concordou com o enfoque relativo às três fases propostas no Estudo sobre o Governo da União Africana; para a Criação dos Estados Unidos de África (O Relatório Obasanjo) apresentado aqui como se segue:

Fase Inicial: Criação do Governo da União 2006-2009

Nível Continental

- Selecção de áreas estratégicas de foco do Governo da União
- Decisão sobre o modo de financiamento do Governo da União
- Adopção das funções revistas da Conferência, o Conselho Executivo, os Comités Técnicos Especializados, a Comissão e o Comité dos Representantes Permanentes
- Decisões sobre a criação de Tribunais de Justiça e dos Direitos Humanos
- Decisão sobre o Acto Constitutivo revisto
- Decisão sobre o lançamento dos estudos sobre as instituições financeiras
- Decisão sobre a criação do AIB

- Decisão sobre o estatuto final da NEPAD na União Africana e sua ligação com a Comissão
- Decisão sobre o modo de representação do PAP
- Decisão sobre as representações do Governo da União em outras partes do mundo, particularmente no seio da Diáspora Africana
- Consultas e decisões sobre a Livre Circulação de Pessoas, Direitos de Estabelecimento de Residência.

Nível Regional

- Racionalização e harmonização das CERs
- Harmonização dos instrumentos, instituições, programas e actividades das CERs com os objectivos e Roteiro do Governo da União
- Popularização do projecto de Governo da União na região
- Desenvolvimento de mecanismos de monitorização para a implementação do roteiro da União a nível regional

Nível Nacional

- Harmonização dos instrumentos, instituições, programas e operações dos Membros da União com os actividades e Roteiro do Governo da União
- Formação de eleitorados de nacionais para o Governo da União
Popularização do projecto de Governo da União
- Desenvolvimento de mecanismos nacionais de monitorização para a implementação do roteiro da União.

Segunda Fase: Consolidação do Governo da União 2009 – 2012

Nível Continental

- Criação do Banco Central Africano (BCA) e do Fundo Monetário Africano (FMA)
- Reestruturação dos restantes órgãos continentais, onde necessário.
- Início do processo de consulta para/e preparação do Projecto de Constituição dos Estados Unidos da África.

Nível Regional

- Adopção de medidas eficazes para a livre circulação de Pessoas e Direitos de Estabelecimento e Residência
- Consulta sobre o projecto de Constituição dos Estados Unidos de África

Nível Nacional

- Convenções Nacionais sobre o projecto de Constituição dos Estados Unidos de África

Terceira Fase: Criação do Estados Unidos da África 2012-2015

- Adopção do projecto de Constituição dos Estados Unidos da África pelos Estados Membros da União Africana.
- Todas as instituições continentais deverão estar completamente operacionais, incluindo, particularmente, as instituições financeiras.
- Finalmente, devem ser realizadas eleições a todos os níveis requeridos (continental, regional e nacional) durante este período.

Prazos

46 Com relação aos prazos para a implementação da proposta de três fases do Relatório de Obasanjo, o Comité apresentou as seguintes alternativas para consideração pelo Conselho Executivo:

Opção 1: Implementação no período de 15 anos, com mecanismo apropriado de revisão;

Opção 2 Implementação no período de 9 anos: 3-3-3 anos e

Opção 3 Implementação no período de 35 anos: 10 –10 –5 anos

Quinto Termo de Referência – Identificação de Fontes Adicionais de Financiamento das Actividades da União

47. O Comité recomenda que, tendo em conta a necessidade de recursos adicionais para o financiamento das actividades da União, devem ser levadas a cabo as seguintes acções:

- 5 (a) O Comité de Peritos criado pelos Ministros das Finanças, na sua reunião de Yaoundé, Camarões, em 2006, para examinar as várias alternativas de financiamento da União deve completar imediatamente o

seu trabalho. O trabalho do Comité deve incluir as várias opções identificadas no parágrafo 27 deste relatório.

5 (b) Para facilitar a decisão do Conselho Executivo, deve-se solicitar à CEDEAO que partilhe a sua experiência sobre como funciona o sistema de impostos na sua comunidade, para o benefício das outras regiões.

5 (c) Deve ser acelerado o estabelecimento das instituições financeiras propostas, porque podem ajudar na formulação de alternativas financeiras e de oportunidades de investimento, para garantir um financiamento adequado das actividades da União.

5 (d) Os Estados Membros devem exercer a necessária vontade política para adoptar uma opção financeira viável, que seja exequível num futuro próximo e sustentável a longo prazo.

AFRICAN UNION
الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE
UNIÃO AFRICANA

Addis-Abeba (ETHIOPIE) P. O. Box 3243 Téléphone (251-11) 5517 700 Fax : 551 78 44
Website : www.africa-union.org

EX.CL/390 (XII)-b
Anexo

ASCENDÊNCIA DE VALORES COMUNS
NO GOVERNO DA UNIÃO

**ASCENDÊNCIA DE VALORES COMUNS
NO GOVERNO DA UNIÃO**

1. O elemento vital na realização do Governo da União é a necessidade de concretizar os privilégios mais fundamentais necessários para a humanidade em África. Apesar das ligeiras diferenças na história, as filiações éticas e religiosas, a raça e o sexo, os dirigentes africanos sempre reconheceram a necessidade de um acordo comum de todos os africanos na base de valores partilhados e de princípios. Isto é confirmado pela abordagem colectiva com a qual eles venceram os desafios coloniais e póscoloniais. Esse aspecto deve constituir a base a partir da qual os africanos devem também fazer face aos desafios mundiais actuais.

2. Os valores “comuns” ou “colectivos” e os princípios constituíram a base dos esforços envidados ao nível regional para a implementação das acções e das soluções, tendo em vista vencer os desafios económicos e sociais com grande sucesso. Esses valores, mesmo que sejam individuais, da sociedade e do Estado, e estão baseados na crença de que o homem, o seu meio ambiente e o seu criador devem trabalhar em conjunto para encontrar a harmonia, por assim dizer na gestão dos poucos recursos para o bem-estar da sociedade. Este acordo “comum” ou “colectivo” constitui os valores que os africanos devem implementar e realizar como uma visão para ficar consequentemente os objectivos.

3. Os dirigentes africanos reconheceram, em diversos tratados, declarações, discursos, convenções, cartas e actas que o princípio através do qual legitima o seu mandato é o de se envolver significativamente na busca do bem-estar para as suas populações e para o continente. Com efeito, a história do mundo e da África está cheia de lutas travadas pela África e pelos africanos para encontrar as possibilidades de responder às próprias necessidades, gerir o seu meio ambiente em harmonia com as suas crenças em um Deus que é humano, benevolente e que simboliza a paz, o bem-estar dos africanos e da África deve, por conseguinte, ser interpretado e projectado, pois a oportunidade faz-se acompanhar pela liberdade, pelos direitos fundamentais e pela vontade das populações de se exprimir dentro das suas comunidades.

4. Esse bem-estar é, por conseguinte, parte integrante dos valores e dos princípios que todos os africanos guardam como sagrado para a sua existência. Trata-se de valores que legitimam os mandatos através de preâmbulos, introdução de cartas, tratados, convenções, actos, etc., tipicamente africanos. Eles são recapitulados da seguinte maneira:

Ao Nível Individual	Ao Nível Nacional e Regional
1. Direitos fundamentais à vida, à identidade e à oportunidade;	1. Soberania e interdependência dos Estados;
2. Liberdades fundamentais (expressão, culto;	2. Adesão ao Estado de direito; 3. Democracia e representação da

Ao Nível Individual	Ao Nível Nacional e Regional
3. Tolerância; 4. Participação na governação; 5. Solidariedade recíproca em períodos de alegria e de tristeza; 6. Dignidade e respeito; 7. Justiça; 8. Sentido de equidade; 9. Igualdade entre as pessoas (género, raça, sexo, etc.); 10. Respeito pela idade; 11. Integridade; 12. Dinâmica comunitária; 13. Controlo do seu destino.	vontade do povo; 4. Grande sentido de responsabilidade; 5. Auto-suficiência (económica e social); 6. Justiça; 7. Ordem pública; 8. Igualdade e equidade; 9. Determinação nacional; 10. Solidariedade entre os Estados (guardião dos outros); 11. Estabilidade do meio ambiente; 12. Segurança.

Base de Interação e Compromisso de África

5. Estes são os valores e os princípios que a África procurou realizar ao longo das últimas cinco décadas, factores esses que devem determinar a reacção do continente face aos desafios internos e da globalização. Por isso, trata-se de analisar os diversos tratados, cartas e protocolos que os africanos, através dos seus dirigentes e representantes adoptaram como sua base colectiva e partilhada para trabalhar em conjunto para o seu bem-estar e interesses comuns.

6. Esses acordos exigem plataforma e compromissos comuns, designadamente que foi identificada uma comunidade de interesses que constituem desafios. Os africanos devem, por conseguinte, trabalhar em conjunto, definindo claramente os interesses e os desafios que pretendem realizar como objectivos de desenvolvimento. Isto é o que os africanos fixaram como seus valores. Esses valores são comuns e não podem ser negociados. Trata-se dos valores fundamentais que todos os africanos e, efectivamente, todos os seres humanos procuram diariamente e desejam ardentemente transmitir às suas crianças, às gerações vindouras.

Valores Comuns na carta da OUA e de 1963

7. O entusiasmo para um programa pan-africano foi tratado com suspeita, uma vez que os Estados africanos, que acabavam justamente de sair da colonização, hesitavam “comprometer” as suas independências, duramente conquistadas, com a criação de uma organização sem precedentes. No entanto, a Carta da OUA de 1963 (inicialmente assinada por 32 países, seguidos de outros 21) estipulava no seu preâmbulo que os Chefes de Estado e de Governo africanos...

Parágrafo 2: Conscientes do facto de que a liberdade, a igualdade, a justiça e a dignidade são objectivos essenciais para a realização das aspirações legítimas dos povos africanos;

Parágrafo 4: Guiados por uma vontade comum de reforçar a compreensão entre os nossos povos e a cooperação entre os nossos Estados, a fim de responder às aspirações das nossas populações rumo à consolidação de uma fraternidade e uma solidariedade integradas no seio de uma unidade vasta que transcende as divergências étnicas e nacionais;

Parágrafo 5: Convencidos de que, a fim de pôr esta determinação ao serviço do progresso humano, é importante criar e manter condições de paz e segurança;

Parágrafo 6: Determinados firmemente a salvaguardar e consolidar a independência e a soberania duramente conquistadas bem como a integridade territorial dos nossos Estados e combater o neocolonialismo sob todas as suas formas;

Parágrafo 7: Devotados ao progresso geral de África;

Parágrafo 8: Persuadidos de que a Carta das Nações Unidas e a Declaração Universal dos Direitos Humanos, os princípios das quais reafirmamos a nossa adesão, oferecem uma base sólida para uma cooperação pacífica e frutuosa entre os nossos Estados;

Parágrafo 9: Desejosos de ver todos os Estados a unir-se para garantir os laços existentes entre os nossos Estados, através da criação de instituições comuns e reforçando-as;

Parágrafo 10: Determinados a estreitar os laços existentes entre os nossos Estados, através da criação de instituições comuns e reforçando-as.

8. Por outro lado, os Artigos II (Objectivos) e III (Princípios) da Carta especificam claramente a que objectivos e princípios a Carta deve a sua importância. O parágrafo 10 define as intenções dos pan-africanos de estreitar os laços entre os Estados, através da criação de instituições comuns.

Valores Comuns no Acto Constitutivo da União Africana de 2001

9. O Acto Constitutivo foi adoptado em Lomé, Togo, em 2000, pela 36ª Sessão Ordinária da Cimeira dos Chefes de Estado e de Governo. O Acto Constitutivo veio substituir a Carta da OUA, com o lançamento oficial da União Africana em 2002, em Durban, África do Sul.

10. O Acto Constitutivo põe em evidência os novos sentimentos dos africanos e o desejo de eliminar as suas divergências. A suspeita e a hesitação dos Estados Membros em aderir a uma união mais estreita na Carta de 1963 desapareceram, graças à experiência adquirida pelos africanos em 30/40 anos. Os valores comuns de África convergiram. A conceptualização de valores colectivos desenvolveu-se Assim, o preâmbulo do Acto Constitutivo reflecte o estado de espírito do continente.

Parágrafo 1: Inspirados pelos nobres ideais que guiaram os Pais Fundadores da nossa Organização continental e das gerações de pan-africanistas na sua determinação de promover a unidade, a coesão e a cooperação entre os povos de África e entre os Estados africanos;

Parágrafo 2: Recordando as lutas heróicas travadas pelos nossos povos e pelos nossos países pela independência política, pela dignidade humana e pela emancipação económica;

Parágrafo 4: Considerando que depois da sua criação, a Organização da Unidade Africana desempenhou um papel determinante e precioso na libertação do continente, na afirmação de uma identidade comum e na realização da unidade do nosso continente, e constituiu um quadro único para a nossa acção colectiva em África e nas nossas relações com o resto do mundo;

Parágrafo 7: Guiados pela nossa visão comum de uma África unida e forte assim como pela necessidade de instaurar uma parceria entre os governos e todas as componentes da sociedade civil, em particular as mulheres, os jovens e o sector privado, para reforçar a solidariedade e a coesão entre os nossos povos;

Parágrafo 8: Conscientes de que o flagelo dos conflitos em África constitui um grande obstáculo para o desenvolvimento sócio-económico do continente, e da necessidade de promover a paz, segurança e estabilidade como condição prévia para a implementação da nossa agenda na área do desenvolvimento e da integração;

Parágrafo 9: Determinados a promover e proteger os direitos do homem e dos povos, consolidar as instituições e a cultura democráticas, promover a boa governação e o Estado de direito;

Parágrafo 10: Determinados igualmente a tomar todas as medidas necessárias para o reforço das nossas instituições comuns e dotá-los de poderes e recursos necessários a fim de lhes permitir o cumprimento eficaz das suas missões.

11. O Acto Constitutivo fixa o programa do compromisso de África com mais firmeza do que o seu predecessor. Os Artigos 3 (Objectivos) e 4 (Princípios) definem uma visão mais vasta do continente e oferecem o instrumento para criar uma África mais forte. O Artigo 3 define os seguintes objectivos:

- a) Criar uma maior unidade e solidariedade entre os Estados africanos e entre os povos de África;
- b) Defender a soberania, a integridade territorial e a independência dos seus Estados Membros;
- c) Acelerar a integração política e sócio-económica do continente;
- d) Promover e defender as posições africanas comuns sobre questões de interesse para o continente e os seus povos;
- e) Promover a cooperação internacional, com o devido respeito da Carta das Nações Unidas e da Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- f) Promover a paz, segurança e estabilidade no continente;
- g) Promover os princípios e as instituições democráticas, a participação popular e a boa governação;
- h) Promover e proteger os direitos do homem e dos povos, em conformidade com a Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos e outros instrumentos pertinentes relativos aos direitos humanos;
- i) Criar as condições apropriadas que permitam ao continente desempenhar o seu papel na economia mundial e nas negociações internacionais;
- j) Promover o desenvolvimento sustentável nos planos económico, social e cultural, bem como a integração das economias africanas;
- k) Promover a cooperação e o desenvolvimento em todas as áreas da actividade humana, tendo em vista o aumento do nível de vida dos povos africanos;
- l) Coordenar e harmonizar as políticas entre as Comunidades Económicas Regionais existentes e futuras, rumo à realização gradual dos objectivos da União;

- m) Acelerar o desenvolvimento do continente através da investigação em todas as áreas, em particular na ciência e tecnologia;
- n) Trabalhar em concertação com parceiros internacionais pertinentes para a erradicação de doenças evitáveis e a promoção da saúde no continente.

12. O Acto Constitutivo prevê o funcionamento da União Africana de acordo com os seguintes princípios:

- a) Igualdade soberana e independência de todos os Estados Membros da União;
- b) Respeito das fronteiras existentes na altura da ascensão à independência;
- c) Participação dos povos africanos nas actividades da União;
- d) Criação de uma política de defesa comum para o continente africano;
- e) Resolução pacífica de conflitos entre os Estados Membros da União Africana, através de meios apropriados a serem adoptados pela Conferência da União;
- f) Proibição de recorrer ou ameaçar em recorrer ao uso da força entre os Estados Membros da União;
- g) Não-ingerência de um Estado Membro nos assuntos internos de um outro Estado Membro;
- h) Direito da União de intervir num Estado Membro, por decisão da Conferência, em determinadas circunstâncias graves, a saber: crimes de guerra, genocídio e crimes contra a humanidade;
- i) Coexistência pacífica entre os Estados Membros da União e seu direito de viver em paz e segurança;
- j) Direito dos Estados Membros de solicitar a intervenção da União para restaurar a paz e segurança;
- k) Promoção da auto-dependência colectiva, no quadro da União;
- l) Promoção da igualdade de género;

- m) Respeito dos princípios democráticos, dos direitos humanos, do Estado de direito e da boa governação;
- n) Promoção da justiça social para assegurar o desenvolvimento económico equilibrado;
- o) Respeito do carácter sagrado da vida humana, condenação e rejeição da impunidade, assassinatos políticos, actos de terrorismo e actividades subversivas;
- p) Condenação e rejeição de mudanças anti-constitucionais de governo.

Valores Comuns de África no Tratado de Abuja de 1991

13. No Tratado de Abuja de 1991, ao abrigo do qual é criada a Comunidade Económica Africana, a realidade da globalização e os seus desafios foram consignados bem como as recomendações relativas aos meios que permitem à África reorganizar-se. O Tratado define estratégias ambiciosas que permitem à África levar o resto do mundo caminhar numa plataforma comum. O princípio é de que a integração de África já não dependerá do facto de saber se ela subscreve com conhecimento de causa os valores definidos. Com efeito, os valores comuns são um dado adquirido e a África deverá avaliá-los como um único bloco.

14. Esta posição foi realçada no preâmbulo no qual os Estados africanos manifestaram a sua intenção de acelerar a criação da instituição necessária para a integração do que fazer declarações sobre a necessidade de afirmar e adoptar valores comuns. A África tomou em definitivo uma medida importante.

15. Se bem que o Artigo 4 do Tratado define os objectivos da Comunidade Económica Africana, o Artigo 3 solicita a adesão aos valores comuns tal como se segue:

- a) Igualdade e interdependência entre os Estados Membros;
- b) Solidariedade e autonomia colectiva;
- c) Cooperação inter-Estados, harmonização de políticas e integração de programas;
- d) Promoção de um desenvolvimento harmonioso das actividades económicas entre os Estados Membros;
- e) Respeito do sistema jurídico da Comunidade;

- f) Resolução pacífica de diferendos entre os Estados Membros, cooperação activa entre países vizinhos e promoção de um ambiente pacífico como condições prévias para o desenvolvimento económico;
- g) Respeito, promoção e protecção dos direitos do homem e dos povos, em conformidade com as disposições da Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos; e
- h) Responsabilidade, justiça económica e participação popular no desenvolvimento.

16. O Tratado de Abuja enumera os primeiros objectivos no artigo com propostas importantes tais como as que estão contidas nas alíneas h) e i) do Artigo 4 para a

“Criação de um mercado comum, a supressão progressiva, entre os Estados Membros, de barreiras À livre circulação de pessoas, bens e capitais, assim como os direitos de residência e de estabilidade”.

17. O Tratado, que exige a criação das Comunidades Económicas Regionais, onde ainda não existem e o reforço das que já existem para a realização da Comunidade Económica Africana, prevê um roteiro cujo término será de 34 anos, contados a partir de 1991.

Agrupamentos de Valores Comuns existentes em diversos instrumentos

18. Foram assinados vários instrumentos de compromisso pela Conferência dos Chefes de Estado e de Governo africanos para expandir a “conceptualização de valores comuns adoptados” e definir a plataforma para a sua convergência, tendo em vista a satisfação das necessidades e das aspirações do continente. Trata-se, entre outros, da Conferência sobre Segurança, Estabilidade, Desenvolvimento e Cooperação em África (CSEDCA) que exige a criação de quadros responsáveis pelo tratamento de valores e temas específicos. A CSEDCA foi adoptada numa declaração solene pelos Chefes de Estado e de Governo africanos, em 2000, em Lomé, Togo.

PRINCÍPIOS GERAIS DA CSEDCA

- a) Respeito da soberania e integridade territorial de todos os Estados Membros;
- b) A Segurança, a estabilidade e o desenvolvimento de cada Estado são indissociáveis dos dos outros países africanos. Isto é, a instabilidade de um país afecta a estabilidade dos países vizinhos e tem sérias

implicações para a unidade, a paz e o desenvolvimento do continente no seu todo;

- c) A interdependência dos Estados Membros e os laços da sua segurança, a sua estabilidade e o seu desenvolvimento tornam imperiosa a adopção de uma agenda africana comum. Essa agenda deve basear-se em objectivos comuns e num consenso político colectivo impostos pela firme convicção segundo a qual a África não pode realizar progressos significativos enquanto não tiver encontrado soluções duradoiras para o problema de paz e segurança;
- d) Resolução pacífica de diferendos, privilegiando a busca de soluções africanas para os problemas de África;
- e) Prevenção, gestão e resolução de conflitos através da criação de uma atmosfera propícia para a promoção da paz, segurança, estabilidade e desenvolvimento;
- f) A responsabilidade pela segurança, estabilidade e desenvolvimento sócio-económico do continente é, em primeiro lugar, dos Chefes de Estado africanos;
- g) A responsabilidade primeira pela manutenção da paz e segurança internacionais cabe ao Conselho de Segurança das Nações Unidas, no entanto, a OUA, em estreita cooperação com as Comunidades Económicas Regionais, é a organização a quem cabe, em primeiro lugar, a responsabilidade de promover a segurança, a estabilidade, o desenvolvimento e a cooperação em África;
- h) A democracia, a boa governação, o respeito dos direitos do homem e dos povos e o Estado de direito são condições prévias para a realização da segurança, estabilidade e desenvolvimento no continente;
- i) Os recursos de África devem ser utilizados com maior eficácia para responder às necessidades dos povos africanos e para melhorar o seu bem-estar;
- j) A realização dos objectivos da CSEDCA depende do reforço da solidariedade e da parceria de África com outras regiões do mundo para vencer os desafios da globalização e evitar uma maior marginalização;

Valores comuns explicitamente enunciados nos artigos que definem os princípios em diversos documentos africanos		Direitos do Homem e dos Povos	Participação da População na Governação e no Desenvolvimento	Boa Governação e Democracia	Igualdade e Equidade	Adesão ao Estado de direito	Justiça social	Respeito pela Diversidade	Unidade entre os Povos e os Estados	Solidariedade auto-suficiência colectiva	Boa vizinhança	Respeito pela vida e dignidade	Igualdade e soberania dos Estados	Cooperação e interdependência dos Estados	Paz, estabilidade e segurança	Não discriminação na base da raça, etnia, crença e sexo	Liberdades	Resolução pacífica de diferendos	Não ingerência nos assuntos internos dos Estados
Carta da OUA	1963												X					X	X
Acto Constitutivo da UA	2002	X	X				X			X			X	X	X	X		X	X
CEDEAO emendado	1993	X	X	X	X	X	X			X	X		X	X	X			X	
CEEAC					X	X					X		X					X	
SADC	1992	X		X	X	X				X			X		X			X	
COMESA		X	X	X		X				X	X		X	X				X	
EAC emendado	1999	X		X	X	X	X				X		X			X		X	
Carta dos Direitos Humanos	1981	X	X	X	X	X	X	X		X		X		X	X	X	X	X	
Carta Cultural	1976						X			X									
CSSDCA	2000	X	X	X		X				X			X		X			X	
Protocolo de Acordo sobre a CSSDCA	2002	X		X		X				X	X		X		X		X	X	
Tratado de Abuja	1991	X	X			X				X				X	X			X	
CEN-SAD																			
Carta de Democracia e Eleições	2007	X	X	X	X	X	X	X	X	X		X	X		X	X	X	X	
Carta dos Direitos e bem-estar da Criança	1999	X					X					X			X	X	X		
Carta Africana da Juventude	2007	X	X		X		X					X			X	X	X		

Agrupamento de Valores Comuns nos Instrumentos das Comunidades Económicas Regionais

19. O mandato dos blocos económicos regionais repousa igualmente em valores comuns que são de uma importância capital para as suas regiões. A tabela que segue agrupa os valores comuns de África, tal como foram enunciados nos artigos que determinam os princípios das suas Cartas e dos respectivos Actos.

Esta tabela foi inicialmente elaborada de Fórum de Liderança em África e emendada pela Comissão da UA (2007)

2008

Relatórios sobre a implementação da declaração de Acra

União africano

União Africano

<http://archives.au.int/handle/123456789/3901>

Downloaded from African Union Common Repository